

FAMÍLIA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
ANÁLISE LABORATORIAL	ANÁLISE LABORATORIAL DE ÓLEO	Controle de rotina, acompanhamento e emissão de emissão de óleo lubrificante para lubrificantes especializados, visando à realização de análise física-química completa. O serviço inclui a emissão de laudo técnico conclusivo, conteúdo diagnóstico do estado do lubrificante, bem como a identificação de índices de desgaste, degradação e contaminação do sistema analisado. O laudo técnico deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: densidade do óleo; viscosidade; grau e tipo de contaminação; presença de particulados sólidos, com indicação de quantidade e granulometria; <i>resultados da análise dos parâmetros analisados.</i>	Será considerado para fins de medição o pagamento cada laudo de análise laboratorial efetivamente realizado e devidamente aprovado pela Fiscalização da GADMS.
APÓIO TÉCNICO - HOMEM-HORA	ASSISTENTE DE CALDEIARIA - EM HORAS	O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de homem-hora, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de técnicos, não seja possível garantir produtividade contínua de mão-de-obra; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais a serviço contratado.	A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da GADMS. Para efeito de medição, as horas registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Horas produtivas - Serão consideradas como horas produtivas aquelas efetivamente dedicadas à execução das atividades previstas, com rendimento compatível com o planejamento aprovado e com os padrões técnicos próprios, conforme avaliação da Fiscalização da GADMS. - Serão consideradas para efeito de medição as horas classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e responsabilidade do contratado, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou restrição de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; 2. Horas improdutivas não passíveis de medição - Não serão consideradas para efeito de medição as horas improdutivas decorrentes de falhas, inadequações ou responsabilidades atribuídas à contratada, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob responsabilidade do contratado; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade do contratado; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadeiras, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; bater rendimento, acessibilidade insuficiente, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - HOMEM-HORA	ASSISTENTE DE FUNILARIA - EM HORAS	O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de homem-hora, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de técnicos, não seja possível garantir produtividade contínua de mão-de-obra; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais a serviço contratado.	A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da GADMS. Para efeito de medição, as horas registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Horas produtivas - Serão consideradas como horas produtivas aquelas efetivamente dedicadas à execução das atividades previstas, com rendimento compatível com o planejamento aprovado e com os padrões técnicos próprios, conforme avaliação da Fiscalização da GADMS. - Serão consideradas para efeito de medição as horas classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e responsabilidade do contratado, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou restrição de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; 2. Horas improdutivas não passíveis de medição - Não serão consideradas para efeito de medição as horas improdutivas decorrentes de falhas, inadequações ou responsabilidades atribuídas à contratada, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob responsabilidade do contratado; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade do contratado; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadeiras, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; bater rendimento, acessibilidade insuficiente, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - HOMEM-HORA	CALDEIREIRO - EM HORAS	O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de homem-hora, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de técnicos, não seja possível garantir produtividade contínua de mão-de-obra; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais a serviço contratado.	A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da GADMS. Para efeito de medição, as horas registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Horas produtivas - Serão consideradas como horas produtivas aquelas efetivamente dedicadas à execução das atividades previstas, com rendimento compatível com o planejamento aprovado e com os padrões técnicos próprios, conforme avaliação da Fiscalização da GADMS. - Serão consideradas para efeito de medição as horas classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e responsabilidade do contratado, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou restrição de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; 2. Horas improdutivas não passíveis de medição - Não serão consideradas para efeito de medição as horas improdutivas decorrentes de falhas, inadequações ou responsabilidades atribuídas à contratada, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob responsabilidade do contratado; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade do contratado; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadeiras, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; bater rendimento, acessibilidade insuficiente, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - HOMEM-HORA	DESENVOLVIMENTO - EM HORAS	O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de homem-hora, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de técnicos, não seja possível garantir produtividade contínua de mão-de-obra; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais a serviço contratado.	A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da GADMS. Para efeito de medição, as horas registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Horas produtivas - Serão consideradas como horas produtivas aquelas efetivamente dedicadas à execução das atividades previstas, com rendimento compatível com o planejamento aprovado e com os padrões técnicos próprios, conforme avaliação da Fiscalização da GADMS. - Serão consideradas para efeito de medição as horas classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e responsabilidade do contratado, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou restrição de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; 2. Horas improdutivas não passíveis de medição - Não serão consideradas para efeito de medição as horas improdutivas decorrentes de falhas, inadequações ou responsabilidades atribuídas à contratada, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob responsabilidade do contratado; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade do contratado; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadeiras, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; bater rendimento, acessibilidade insuficiente, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - HOMEM-HORA	DIPLA DE TÉCNICOS DE CAMPO - EM HORAS	O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de homem-hora, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de técnicos, não seja possível garantir produtividade contínua de mão-de-obra; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais a serviço contratado.	A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da GADMS. Para efeito de medição, as horas registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Horas produtivas - Serão consideradas como horas produtivas aquelas efetivamente dedicadas à execução das atividades previstas, com rendimento compatível com o planejamento aprovado e com os padrões técnicos próprios, conforme avaliação da Fiscalização da GADMS. - Serão consideradas para efeito de medição as horas classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e responsabilidade do contratado, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou restrição de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; 2. Horas improdutivas não passíveis de medição - Não serão consideradas para efeito de medição as horas improdutivas decorrentes de falhas, inadequações ou responsabilidades atribuídas à contratada, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob responsabilidade do contratado; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade do contratado; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadeiras, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; bater rendimento, acessibilidade insuficiente, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - HOMEM-HORA	ENCANADOR - EM HORAS	O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de homem-hora, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de técnicos, não seja possível garantir produtividade contínua de mão-de-obra; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais a serviço contratado.	A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da GADMS. Para

FAIXA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
APOIO TÉCNICO - HOMEM-HORA	TÉCNICO MECÂNICO NÍVEL 1 - EM HORAS	O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de homem-hora, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planilha de preços unitários. Este tipo de serviço aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intermediações complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua da mão-de-obra; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoreamento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO A medição dos serviços será realizada com base no Registro Diário de Serviços de Campo (RDCS), devidamente aprovado pela Fiscalização da GASPMG. Para efeito de medição, as horas registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Horas produtivas Serão consideradas como horas produtivas aquelas efetivamente dedicadas à execução das atividades previstas, com rendimento compatível com o planejamento aprovado e com os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da GASPMG. 2. Horas improdutivas passíveis de medição Serão consideradas para efeito de medição as horas classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações atípicas à gestão e responsabilidade da contratada, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou restrição de atividades decorrentes de condições climáticas adversas. 3. Horas improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as horas improdutivas decorrentes de falhas, inadequações ou responsabilidades atribuídas à contratada, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob responsabilidade da contratada; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade da contratada; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais ou similares; basso rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
		O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de homem-hora, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planilha de preços unitários. Este tipo de serviço aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intermediações complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua da mão-de-obra; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoreamento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO A medição dos serviços será realizada com base no Registro Diário de Serviços de Campo (RDCS), devidamente aprovado pela Fiscalização da GASPMG. Para efeito de medição, as horas registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Horas produtivas Serão consideradas como horas produtivas aquelas efetivamente dedicadas à execução das atividades previstas, com rendimento compatível com o planejamento aprovado e com os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da GASPMG. 2. Horas improdutivas passíveis de medição Serão consideradas para efeito de medição as horas classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações atípicas à gestão e responsabilidade da contratada, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou restrição de atividades decorrentes de condições climáticas adversas. 3. Horas improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as horas improdutivas decorrentes de falhas, inadequações ou responsabilidades atribuídas à contratada, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob responsabilidade da contratada; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade da contratada; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais ou similares; basso rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APOIO TÉCNICO - HORAS EXTRAS-ADICIONAL NOTURNO	AJUDANTE DE CALDEARIA - ADICIONAL NOTURNO	Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização da GASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as horas extras efetivamente autorizadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização da GASPMG. Extermos de jornada realizados por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – ou seja, não validadas ou autorizadas pela GASPMG – não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 5h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno ou percentuais de adicional, a GASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou reajuste econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este que efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, inss e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação comum na estrutura de custos de base.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RDCS ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GASPMG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão consideradas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estivesse apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixaram de ser executados em decorrência de falta, ausência ou inadequação de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cujo problema e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, atípicas ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou restringem a execução segura ou adequada dos serviços. Nestas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação da fiscalização da GASPMG. Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GASPMG, baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado na frente de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GASPMG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A descrição da finalidade dos serviços e a caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não produtivas, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RDCS ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GASPMG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão consideradas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estivesse apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixaram de ser executados em decorrência de falta, ausência ou inadequação de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cujo problema e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, atípicas ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou restringem a execução segura ou adequada dos serviços. Nestas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação da fiscalização da GASPMG. Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GASPMG, baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado na frente de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GASPMG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A descrição da finalidade dos serviços e a caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não produtivas, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.
		Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização da GASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as horas extras efetivamente autorizadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização da GASPMG. Extermos de jornada realizados por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – ou seja, não validadas ou autorizadas pela GASPMG – não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 5h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno ou percentuais de adicional, a GASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou reajuste econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este que efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, inss e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação comum na estrutura de custos de base.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RDCS ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GASPMG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão consideradas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estivesse apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixaram de ser executados em decorrência de falta, ausência ou inadequação de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cujo problema e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, atípicas ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou restringem a execução segura ou adequada dos serviços. Nestas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação da fiscalização da GASPMG. Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GASPMG, baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado na frente de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GASPMG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A descrição da finalidade dos serviços e a caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não produtivas, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.
APOIO TÉCNICO - HORAS EXTRAS-ADICIONAL NOTURNO	CALDEIREIRO - ADICIONAL NOTURNO	Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização da GASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as horas extras efetivamente autorizadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização da GASPMG. Extermos de jornada realizados por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – ou seja, não validadas ou autorizadas pela GASPMG – não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 5h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno ou percentuais de adicional, a GASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou reajuste econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este que efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, inss e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação comum na estrutura de custos de base.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RDCS ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GASPMG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão consideradas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estivesse apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixaram de ser executados em decorrência de falta, ausência ou inadequação de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cujo problema e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, atípicas ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou restringem a execução segura ou adequada dos serviços. Nestas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação da fiscalização da GASPMG. Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GASPMG, baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado na frente de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GASPMG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A descrição da finalidade dos serviços e a caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não produtivas, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.
		Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização da GASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as horas extras efetivamente autorizadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização da GASPMG. Extermos de jornada realizados por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – ou seja, não validadas ou autorizadas pela GASPMG – não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 5h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno ou percentuais de adicional, a GASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou reajuste econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este que efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, inss e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação comum na estrutura de custos de base.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RDCS ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GASPMG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão consideradas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estivesse apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixaram de ser executados em decorrência de falta, ausência ou inadequação de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cujo problema e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, atípicas ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou restringem a execução segura ou adequada dos serviços. Nestas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação da fiscalização da GASPMG. Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GASPMG, baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado na frente de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GASPMG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A descrição da finalidade dos serviços e a caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não produtivas, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.

JORNAL DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
APOIO TÉCNICO - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	FINTOR - ADICIONAL NOTURNO	Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização do CASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do CASPMG. Entendidos de jornada realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias — ou seja, não solicitadas ou autorizadas pelo CASPMG — não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 05h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno no percentual de adicional, o CASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou requilíbrio econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com a estrutura de custos de base.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO Condições Operacionais – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o ROSC ou Escopo Privó, previamente aprovado pela Fiscal do CASPMG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estivesse apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixarem de ser executados em decorrência de falta, ausência ou inobservância de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cuja provisão e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou restringem a execução segura ou adequada dos serviços. Nessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação de fiscalização do CASPMG. Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização do CASPMG, baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado no frente de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização do CASPMG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão da fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou de medidas excepcionais para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo. Críticas de Medição – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o ROSC ou Escopo Privó, previamente aprovado pela Fiscal do CASPMG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estivesse apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixarem de ser executados em decorrência de falta, ausência ou inobservância de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cuja provisão e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou restringem a execução segura ou adequada dos serviços. Nessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação de fiscalização do CASPMG. Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização do CASPMG, baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado no frente de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização do CASPMG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão da fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou de medidas excepcionais para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo. Críticas de Medição – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o ROSC ou Escopo Privó, previamente aprovado pela Fiscal do CASPMG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estivesse apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixarem de ser executados em decorrência de falta, ausência ou inobservância de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cuja provisão e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou restringem a execução segura ou adequada dos serviços. Nessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação de fiscalização do CASPMG. Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização do CASPMG, baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado no frente de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização do CASPMG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão da fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou de medidas excepcionais para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.
APOIO TÉCNICO - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	SOLDADOR QUALIFICADO - ADICIONAL NOTURNO	Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização do CASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do CASPMG. Entendidos de jornada realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias — ou seja, não solicitadas ou autorizadas pelo CASPMG — não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 05h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno no percentual de adicional, o CASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou requilíbrio econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com a estrutura de custos de base.	
APOIO TÉCNICO - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	SUPERVISOR DE EQUIPE - ADICIONAL NOTURNO	Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização do CASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do CASPMG. Entendidos de jornada realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias — ou seja, não solicitadas ou autorizadas pelo CASPMG — não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 05h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno no percentual de adicional, o CASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou requilíbrio econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com a estrutura de custos de base.	
APOIO TÉCNICO - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	TÉCNICO DE OFICINA - ADICIONAL NOTURNO	Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização do CASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do CASPMG. Entendidos de jornada realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias — ou seja, não solicitadas ou autorizadas pelo CASPMG — não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 05h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno no percentual de adicional, o CASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou requilíbrio econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com a estrutura de custos de base.	
APOIO TÉCNICO - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	TÉCNICO DE SERVIÇOS - ADICIONAL NOTURNO	Medição de Horas Extras e Horário Noturno Quando o serviço medido em homem-hora ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização do CASPMG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que compoem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do CASPMG. Entendidos de jornada realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias — ou seja, não solicitadas ou autorizadas pelo CASPMG — não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 05h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para a caracterização de horário noturno no percentual de adicional, o CASPMG não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou requilíbrio econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolverá outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com a estrutura de custos de base.	

ATIVIDADE DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
APOIO TÉCNICO - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	TÉCNICO MECÂNICO NÍVEL 1 - ADICIONAL NOTURNO	Medição de Horas Extras e Feriados Noturno Quando o serviço medido em horas extra ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização do GASPM validará o comprometimento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que comprovem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do GASPM. Entendidos de penaliza não incluídos na CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias — ou seja, não solicitados ou autorizados pela GASPM — não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 5h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para caracterização de horário noturno no percentual de adicional, a GASPM não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou resgate econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolve outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação comum na estrutura de custos de base.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o ROSC ou Escopo Privó, previamente aprovado pela Fiscal da GASPM, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispuser dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estiver apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços desamem de ser executados em decorrência de falta, ausência ou interrupção de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, guardanets, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cujas paradas e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: - Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; - Condições climáticas adversas, que impeçam ou retardem a execução segun o adequado dos serviços; - Necessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação da fiscalização da GASPM; Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GASPM, baixo rendimento, ociosidade injustificada, inerteza na execução das atividades no qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado na frente de serviço. Análise da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GASPM, com base: - No planejamento previamente aprovado; - Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; - Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão da fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não produtivas envolverá uma fra de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o ROSC ou Escopo Privó, previamente aprovado pela Fiscal da GASPM, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas.
		Medição de Horas Extras e Feriados Noturno Quando o serviço medido em horas extra ultrapassar o horário de expediente comercial, a medição será complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, conforme os critérios estabelecidos neste documento. A medição será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, de acordo com o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização do GASPM validará o comprometimento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mão de obra, podendo exigir registros, evidências ou controles que comprovem a execução do serviço no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização da GASPM. Entendidos de penaliza não incluídos na CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias — ou seja, não solicitados ou autorizados pela GASPM — não serão passíveis de medição ou pagamento. Horário Noturno Para fins de caracterização de horário noturno, será adotada a referência da legislação trabalhista vigente, atualmente definida para o trabalho urbano, conforme a CLT, Art. 73, compreendendo o período das 22h às 5h. Caso o acordo coletivo específico da categoria profissional da CONTRATADA estabeleça critérios distintos para caracterização de horário noturno no percentual de adicional, a GASPM não realizará qualquer tipo de compensação, quote ou resgate econômico em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de acordos coletivos deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras e adicional noturno consideras, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente percebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme refletido nos preços unitários da PPU, envolve outros componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos e custos indiretos. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação comum na estrutura de custos de base.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o ROSC ou Escopo Privó, previamente aprovado pela Fiscal da GASPM, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, não é, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas Serão caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispuser dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estiver apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços desamem de ser executados em decorrência de falta, ausência ou interrupção de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, guardanets, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cujas paradas e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: - Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; - Condições climáticas adversas, que impeçam ou retardem a execução segun o adequado dos serviços; - Necessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, a critério e validação da fiscalização da GASPM; Baixo rendimento e condutas que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GASPM, baixo rendimento, ociosidade injustificada, inerteza na execução das atividades no qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado na frente de serviço. Análise da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GASPM, com base: - No planejamento previamente aprovado; - Nas condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; - Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão da fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não produtivas envolverá uma fra de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – HORAS DE DIURNA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDCS), devidamente aprovado pela Fiscalização da GASPM. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: - Diárias produtivas - Diárias improdutivas - Diárias parciais Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da GASPM, independentemente do acurácia de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: - períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; - períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, consideras-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada em certos, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da GASPM. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cujo improdutividade decorra de faltas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: - indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; - ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades durante estas horas de responsabilidade da CONTRATADA; - faltas ou inadequações de equipamento de apoio, tais como guardanets, extensões elétricas, ferramentas manuais ou similares; - baixo rendimento, ociosidade injustificada, inerteza na execução das atividades no qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço. A classificação das diárias, bem como a validação dos medidos, será de responsabilidade exclusiva da Fiscalização da GASPM.
APOIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	ADAJANTE DE CADENARIA - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diárias, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planilha de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: - atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; - treinamentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; - atividades de apoio técnico, comissamentamento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDCS), devidamente aprovado pela Fiscalização da GASPM. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: - Diárias produtivas - Diárias improdutivas - Diárias parciais Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da GASPM, independentemente do acurácia de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: - períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; - períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, consideras-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada em certos, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da GASPM. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cujo improdutividade decorra de faltas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: - indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; - ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades durante estas horas de responsabilidade da CONTRATADA; - faltas ou inadequações de equipamento de apoio, tais como guardanets, extensões elétricas, ferramentas manuais ou similares; - baixo rendimento, ociosidade injustificada, inerteza na execução das atividades no qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço. A classificação das diárias, bem como a validação dos medidos, será de responsabilidade exclusiva da Fiscalização da GASPM.
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diárias, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planilha de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: - atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; - treinamentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; - atividades de apoio técnico, comissamentamento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDCS), devidamente aprovado pela Fiscalização da GASPM. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: - Diárias produtivas - Diárias improdutivas - Diárias parciais Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da GASPM, independentemente do acurácia de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: - períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; - períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, consideras-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada em certos, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da GASPM. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cujo improdutividade decorra de faltas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: - indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; - ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades durante estas horas de responsabilidade da CONTRATADA; - faltas ou inadequações de equipamento de apoio, tais como guardanets, extensões elétricas, ferramentas manuais ou similares; - baixo rendimento, ociosidade injustificada, inerteza na execução das atividades no qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço. A classificação das diárias, bem como a validação dos medidos, será de responsabilidade exclusiva da Fiscalização da GASPM.
APOIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	CADEIREIRO - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diárias, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planilha de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: - atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; - treinamentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; - atividades de apoio técnico, comissamentamento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDCS), devidamente aprovado pela Fiscalização da GASPM. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: - Diárias produtivas - Diárias improdutivas - Diárias parciais Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da GASPM, independentemente do acurácia de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: - períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; - períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, consideras-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada em certos, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da GASPM. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cujo improdutividade decorra de faltas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: - indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; - ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades durante estas horas de responsabilidade da CONTRATADA; - faltas ou inadequações de equipamento de apoio, tais como guardanets, extensões elétricas, ferramentas manuais ou similares; - baixo rendimento, ociosidade injustificada, inerteza na execução das atividades no qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço. A classificação das diárias, bem como a validação dos medidos, será de responsabilidade exclusiva da Fiscalização da GASPM.
		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diárias, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planilha de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: - atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou da atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; - treinamentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; - atividades de apoio técnico, comissamentamento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviços de Campo (RDCS), devidamente aprovado pela Fiscalização da GASPM. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: - Diárias produtivas - Diárias improdutivas - Diárias parciais Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da GASPM, independentemente do acurácia de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: - períodos em que os serviços não possam ser executados em decorrência de interferências de terceiros; - períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas; Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, consideras-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada em certos, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da GASPM. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cujo improdutividade decorra de faltas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: - indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; - ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades durante estas horas de responsabilidade da CONTRATADA; - faltas ou inadequações de equipamento de apoio, tais como guardanets, extensões elétricas, ferramentas manuais ou similares; - baixo rendimento, ociosidade injustificada, inerteza na execução das atividades no qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço. A classificação das diárias, bem como a validação dos medidos, será de responsabilidade exclusiva da Fiscalização da GASPM.

FINALIDADE DO SERVIÇO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
APÓIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	DESENHISTA - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diária, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou de atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviço de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da CASPMG. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Diárias produtivas Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da CASPMG, independentemente da ocorrência de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas parciais de medição Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que as tarefas não possam ser executadas em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas. Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, considera-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada ao contrato, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da CASPMG. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cuja improdutividade decorra de falhas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equívocos, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade da CONTRATADA; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadores, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	ENCAMARDA - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diária, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou de atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviço de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da CASPMG. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Diárias produtivas Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da CASPMG, independentemente da ocorrência de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas parciais de medição Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que as tarefas não possam ser executadas em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas. Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, considera-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada ao contrato, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da CASPMG. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cuja improdutividade decorra de falhas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equívocos, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade da CONTRATADA; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadores, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	ENGENHEIRO - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diária, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou de atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviço de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da CASPMG. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Diárias produtivas Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da CASPMG, independentemente da ocorrência de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas parciais de medição Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que as tarefas não possam ser executadas em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas. Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, considera-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada ao contrato, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da CASPMG. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cuja improdutividade decorra de falhas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equívocos, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade da CONTRATADA; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadores, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	ENGENHEIRO ESPECIALISTA - DIÁRIA	Os serviços de fornecimento de mão de obra de Engenheiro Especialista em Inspeção consistem na disponibilização de profissional qualificado, conforme requisitos estabelecidos no documento DTS-16-SRV-ET-01. O Engenheiro Especialista será demandado pela CASPMG e deverá possuir notório conhecimento na área de prevenção de corrupção. A experiência e qualificação do profissional deverão ser comprovadas mediante apresentação de currículo, atestados técnicos, certificados de cursos, registros em carteira de trabalho, indicações técnicas e/ou outros meios de comprovação aceitos pela fiscalização da CASPMG. A disponibilização e atuação do Engenheiro Especialista somente poderão ocorrer após prévia apresentação e aprovação formal pela fiscalização da CASPMG.	O profissional deverá ser aprovado pela fiscalização da Caspmg. A contratada deverá enviar os documentos solicitando o "in acerto" da Caspmg Essa atividade será remunerada pela diária. A diária tem uma duração de 12 horas, compreendendo o deslocamento e a realização dos trabalhos no local de serviço. Em caso de antecipação desta duração, as respectivas horas adicionais serão pagas mediante a proporcionalidade desta do item. O profissional deverá ser profissionalmente credenciado no regime de prestação de serviço. Em caso de profissional credenciado em uma região, para desenvolver a atividade em outra região, será considerado o pagamento de diária proporcional ao deslocamento desde que o período total de duração não ultrapasse 30 horas. Para a medição desta item, não será considerado o custo com o combustível de deslocamento para a atividade, sendo que este item deverá ser medido no respectivo item da FPL de acordo com o cálculo compatível com a atividade. Para esta item, será considerado como referência o Q16, localizado R. Doutor José Américo Camargo Bello, 1009. Em caso de necessidade de permissão, esta deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Caspmg. No caso de permissão, este item deverá ser medido no respectivo item da FPL de mobilização permissão.
APÓIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	OPERADOR DE MÚNCIA - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diária, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou de atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviço de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da CASPMG. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Diárias produtivas Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da CASPMG, independentemente da ocorrência de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas parciais de medição Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que as tarefas não possam ser executadas em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas. Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, considera-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada ao contrato, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da CASPMG. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cuja improdutividade decorra de falhas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equívocos, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade da CONTRATADA; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadores, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.
APÓIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	PIRATOR - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diária, aplicáveis a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização direta na planta de preços unitários. Para fins deste contrato, considere-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. Este tipo de serviço é aplicável, entre outros, às seguintes situações: atividades de montagem, manutenção, comissamentamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza dos serviços, da dependência de liberações operacionais ou de atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo da jornada; instrumentos, integrações operacionais, capacitações ou acompanhamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissamentamento, testes operacionais e serviços correlatos.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - REGIME DE DIÁRIA A medição dos serviços será realizada com base no Relatório Diário de Serviço de Campo (RDS/C), devidamente aprovado pela Fiscalização da CASPMG. Para efeito de medição, as diárias registradas serão classificadas conforme os critérios a seguir: 1. Diárias produtivas Serão consideradas como diárias produtivas aquelas em que houver a efetiva execução das atividades previstas, com desempenho compatível com o planejamento aprovado, as condições operacionais disponíveis e os padrões técnicos exigidos, conforme avaliação da Fiscalização da CASPMG, independentemente da ocorrência de variações normais de produtividade ao longo da jornada. 2. Diárias improdutivas parciais de medição Serão consideradas para efeito de medição as diárias classificadas como improdutivas quando decorrentes de situações alheias à gestão e à responsabilidade da CONTRATADA, nas quais não seja possível a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: períodos em que as tarefas não possam ser executadas em decorrência de interferências de terceiros; períodos de paralisação ou interrupção de atividades decorrentes de condições climáticas adversas. Nessas situações, embora não haja produção direta durante parte ou a totalidade da jornada, considera-se que a mão-de-obra permanece disponibilizada ao contrato, em atendimento às condições operacionais impostas, sendo a diária passível de medição, desde que devidamente registrada e reconhecida pela Fiscalização da CASPMG. 3. Diárias improdutivas não passíveis de medição Não serão consideradas para efeito de medição as diárias cuja improdutividade decorra de falhas, inadequações, omissões ou responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, equívocos, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos, ferramentas, materiais ou recursos sob sua responsabilidade; ausência de condições operacionais necessárias à execução das atividades quando estas forem de responsabilidade da CONTRATADA; falhas ou inadequações de equipamentos de apoio, tais como gradadores, extintores elétricos, ferramentas manuais ou similares; baixo rendimento, ociosidade injustificada, morosidade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada ao longo da jornada, ainda que a mão-de-obra esteja formalmente alocada na frente de serviço.

FAMÍLIA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
APOIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	SOLICITADO QUALIFICADO - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diárias, aplicadas a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização diária na planta de preços unitários. Para fins desta contratação, consideram-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. O tipo de serviço a ser aplicado, entre outros, às seguintes situações: - atividades de montagem, manutenção, comissionamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza das tarefas, a dependência das liberações operacionais ou da atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo do período; - instalações, integrações operacionais, capacitações ou comissionamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; - atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissionamento, testes operacionais e serviços correlatos.
APOIO TÉCNICO - POR DIÁRIA	SUPERVISOR DE OFICINA - DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REGIME DE DIÁRIA O serviço de apoio técnico consiste na disponibilização de mão-de-obra qualificada para a execução de atividades técnicas diversas, em regime de diárias, aplicadas a serviços que, por sua natureza, não sejam passíveis de utilização diária na planta de preços unitários. Para fins desta contratação, consideram-se uma diária equivalente a 8 (oito) horas de trabalho. O tipo de serviço a ser aplicado, entre outros, às seguintes situações: - atividades de montagem, manutenção, comissionamento ou intervenções complexas em campo, nas quais, em função da natureza das tarefas, a dependência das liberações operacionais ou da atuação de terceiros, não seja possível garantir produtividade contínua ao longo do período; - instalações, integrações operacionais, capacitações ou comissionamentos técnicos necessários para acesso a instalações, áreas operacionais ou sistemas específicos; - atividades de apoio técnico, assessoramento, acompanhamento, supervisão, comissionamento, testes operacionais e serviços correlatos.
ATENÇÃO TÉCNICO - ORDEM DE SERVIÇO	ADICIONAL DE EXECUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ADICIONAL ESPECIALIZADO DE OFICINA - POR ORDEM DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Este item contempla a execução de ordens de serviço adicionais realizadas por equipe referenciada, acima da produtividade operacional de referência prevista para a equipe no item de diárias, adotada exclusivamente para fins de planejamento e dimensionamento operacional. Considera-se como ordem de serviço adicional toda aquela executada acima do quantitativo de referência estabelecida para a equipe, podendo sua realização decorer de demandas operacionais extraordinárias, aumento pontual da carga de serviços, atendimento a situações emergenciais ou necessidade de proteção de atividades específicas por parte da CONTRATANTE. A execução das ordens de serviço adicionais deverá observar integralmente os mesmos procedimentos técnicos, requisitos de segurança, critérios de qualidade e rubrica de registro aplicáveis às demais atividades contratadas, incluindo o controle planejamento, registro e encerramento das ordens de serviço nos sistemas e documentos definidos pela CONTRATANTE. Detalhamento das técnicas, operações e requisitos aplicáveis encontram-se detalhados no Memorial Descritivo - DTD-16-SRV-HSD-01.
ATENÇÃO TÉCNICO - ORDEM DE SERVIÇO	ADICIONAL DE EXECUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DIÁRIA DE TÉCNICOS DE CAMPO - POR ORDEM DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Este item contempla a execução de ordens de serviço adicionais realizadas por equipe referenciada, acima da produtividade operacional de referência prevista para a equipe no item de diárias, adotada exclusivamente para fins de planejamento e dimensionamento operacional. Considera-se como ordem de serviço adicional toda aquela executada acima do quantitativo de referência estabelecida para a equipe, podendo sua realização decorer de demandas operacionais extraordinárias, aumento pontual da carga de serviços, atendimento a situações emergenciais ou necessidade de proteção de atividades específicas por parte da CONTRATANTE. A execução das ordens de serviço adicionais deverá observar integralmente os mesmos procedimentos técnicos, requisitos de segurança, critérios de qualidade e rubrica de registro aplicáveis às demais atividades contratadas, incluindo o controle planejamento, registro e encerramento das ordens de serviço nos sistemas e documentos definidos pela CONTRATANTE. Detalhamento das técnicas, operações e requisitos aplicáveis encontram-se detalhados no Memorial Descritivo - DTD-16-SRV-HSD-01.
ATENÇÃO TÉCNICO - ORDEM DE SERVIÇO	ADICIONAL DE EXECUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO TÉCNICO DE SERVIÇOS - POR ORDEM DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Este item contempla a execução de ordens de serviço adicionais realizadas por equipe referenciada, acima da produtividade operacional de referência prevista para a equipe no item de diárias, adotada exclusivamente para fins de planejamento e dimensionamento operacional. Considera-se como ordem de serviço adicional toda aquela executada acima do quantitativo de referência estabelecida para a equipe, podendo sua realização decorer de demandas operacionais extraordinárias, aumento pontual da carga de serviços, atendimento a situações emergenciais ou necessidade de proteção de atividades específicas por parte da CONTRATANTE. A execução das ordens de serviço adicionais deverá observar integralmente os mesmos procedimentos técnicos, requisitos de segurança, critérios de qualidade e rubrica de registro aplicáveis às demais atividades contratadas, incluindo o controle planejamento, registro e encerramento das ordens de serviço nos sistemas e documentos definidos pela CONTRATANTE. Detalhamento das técnicas, operações e requisitos aplicáveis encontram-se detalhados no Memorial Descritivo - DTD-16-SRV-HSD-01.
ATENÇÃO TÉCNICO - POR DIÁRIA	ADICIONAL ESPECIALIZADO DE OFICINA - DIÁRIA	ATENÇÃO TÉCNICO - POR DIÁRIA O serviço de atendimento técnico por diárias consiste na disponibilização de mão de obra especializada, por posto de trabalho, para a execução de serviços diversos que não estejam contemplados no Painéis de Preços Unitários (PPU). Para o caso específico da DUPLA DE TÉCNICOS DE CAMPO, a equipe deverá ser composta, necessariamente, por um Técnico Mecânico Nível I e um Técnico Mecânico Nível II. Cada diária corresponderá a uma jornada de trabalho conforme estabelecida na legislação trabalhista vigente (CT) ou em convenção coletiva aplicável à categoria profissional, sendo considerada, para fins de medição, o mínimo de 8 (oito) horas trabalhadas por dia. Caso a convenção coletiva da CONTRATADA previja carga horária diária superior a 8 (oito) horas, sua hora adicional não será objeto de medição no pagamento pelo GADSP, não sendo consideradas nem como hora normal adicional, tampouco como hora extraordinária. Somente serão consideradas como horas extraordinárias aquelas que excederem a jornada diária estabelecida na convenção coletiva da categoria profissional, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis. É esperado que 30% das ordens de serviço demandadas sejam executadas dentro dos prazos estabelecidos. Para fins de análise de desempenho, será aplicado um fator motivador, definido por meio de consulta conforme o Critério de Medição, considerando o desempenho global, consolidado e corrigido de todos as equipes avaliadas no período de apuração. Para a execução dos serviços poderão ser estabelecidos procedimentos específicos, os quais orientarão as atividades, especialmente se se referir ao uso de materiais, ferramentas, insumos, regimes operacionais e requisitos de segurança. Os serviços de atendimento técnico poderão ser realizados nas instalações da GADSP ou na base da CONTRATADA, conforme a natureza da atividade e autorização da fiscalização. Não haverá, em nenhuma hipótese, medição ou pagamento de deslocamentos, uma vez que a diária contempla integralmente o tempo de disponibilidade do posto de trabalho, bem como os custos associados ao transporte, os quais estão considerados na estrutura de oferta e suporte operacional da CONTRATADA. Detalhamento das técnicas, operações e critérios aplicáveis encontram-se detalhados no Memorial Descritivo - DTD-16-SRV-HSD-01.
ATENÇÃO TÉCNICO - POR DIÁRIA	DUPLA DE TÉCNICOS DE CAMPO - DIÁRIA	ATENÇÃO TÉCNICO - POR DIÁRIA O serviço de atendimento técnico por diárias consiste na disponibilização de mão de obra especializada, por posto de trabalho, para a execução de serviços diversos que não estejam contemplados no Painéis de Preços Unitários (PPU). Para o caso específico da DUPLA DE TÉCNICOS DE CAMPO, a equipe deverá ser composta, necessariamente, por um Técnico Mecânico Nível I e um Técnico Mecânico Nível II. Cada diária corresponderá a uma jornada de trabalho conforme estabelecida na legislação trabalhista vigente (CT) ou em convenção coletiva aplicável à categoria profissional, sendo considerada, para fins de medição, o mínimo de 8 (oito) horas trabalhadas por dia. Caso a convenção coletiva da CONTRATADA previja carga horária diária superior a 8 (oito) horas, sua hora adicional não será objeto de medição no pagamento pelo GADSP, não sendo consideradas nem como hora normal adicional, tampouco como hora extraordinária. Somente serão consideradas como horas extraordinárias aquelas que excederem a jornada diária estabelecida na convenção coletiva da categoria profissional, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis. É esperado que 30% das ordens de serviço demandadas sejam executadas dentro dos prazos estabelecidos. Para fins de análise de desempenho, será aplicado um fator motivador, definido por meio de consulta conforme o Critério de Medição, considerando o desempenho global, consolidado e corrigido de todos as equipes avaliadas no período de apuração. Para a execução dos serviços poderão ser estabelecidos procedimentos específicos, os quais orientarão as atividades, especialmente se se referir ao uso de materiais, ferramentas, insumos, regimes operacionais e requisitos de segurança. Os serviços de atendimento técnico poderão ser realizados nas instalações da GADSP ou na base da CONTRATADA, conforme a natureza da atividade e autorização da fiscalização. Não haverá, em nenhuma hipótese, medição ou pagamento de deslocamentos, uma vez que a diária contempla integralmente o tempo de disponibilidade do posto de trabalho, bem como os custos associados ao transporte, os quais estão considerados na estrutura de oferta e suporte operacional da CONTRATADA. Detalhamento das técnicas, operações e critérios aplicáveis encontram-se detalhados no Memorial Descritivo - DTD-16-SRV-HSD-01.
ATENÇÃO TÉCNICO - POR DIÁRIA	TÉCNICO DE OFICINA - DIÁRIA	ATENÇÃO TÉCNICO - POR DIÁRIA O serviço de atendimento técnico por diárias consiste na disponibilização de mão de obra especializada, por posto de trabalho, para a execução de serviços diversos que não estejam contemplados no Painéis de Preços Unitários (PPU). Para o caso específico da DUPLA DE TÉCNICOS DE CAMPO, a equipe deverá ser composta, necessariamente, por um Técnico Mecânico Nível I e um Técnico Mecânico Nível II. Cada diária corresponderá a uma jornada de trabalho conforme estabelecida na legislação trabalhista vigente (CT) ou em convenção coletiva aplicável à categoria profissional, sendo considerada, para fins de medição, o mínimo de 8 (oito) horas trabalhadas por dia. Caso a convenção coletiva da CONTRATADA previja carga horária diária superior a 8 (oito) horas, sua hora adicional não será objeto de medição no pagamento pelo GADSP, não sendo consideradas nem como hora normal adicional, tampouco como hora extraordinária. Somente serão consideradas como horas extraordinárias aquelas que excederem a jornada diária estabelecida na convenção coletiva da categoria profissional, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis. É esperado que 30% das ordens de serviço demandadas sejam executadas dentro dos prazos estabelecidos. Para fins de análise de desempenho, será aplicado um fator motivador, definido por meio de consulta conforme o Critério de Medição, considerando o desempenho global, consolidado e corrigido de todos as equipes avaliadas no período de apuração. Para a execução dos serviços poderão ser estabelecidos procedimentos específicos, os quais orientarão as atividades, especialmente se se referir ao uso de materiais, ferramentas, insumos, regimes operacionais e requisitos de segurança. Os serviços de atendimento técnico poderão ser realizados nas instalações da GADSP ou na base da CONTRATADA, conforme a natureza da atividade e autorização da fiscalização. Não haverá, em nenhuma hipótese, medição ou pagamento de deslocamentos, uma vez que a diária contempla integralmente o tempo de disponibilidade do posto de trabalho, bem como os custos associados ao transporte, os quais estão considerados na estrutura de oferta e suporte operacional da CONTRATADA. Detalhamento das técnicas, operações e critérios aplicáveis encontram-se detalhados no Memorial Descritivo - DTD-16-SRV-HSD-01.
ATENÇÃO TÉCNICO - POR DIÁRIA	TÉCNICO DE SERVIÇOS - DIÁRIA	ATENÇÃO TÉCNICO - POR DIÁRIA O serviço de atendimento técnico por diárias consiste na disponibilização de mão de obra especializada, por posto de trabalho, para a execução de serviços diversos que não estejam contemplados no Painéis de Preços Unitários (PPU). Para o caso específico da DUPLA DE TÉCNICOS DE CAMPO, a equipe deverá ser composta, necessariamente, por um Técnico Mecânico Nível I e um Técnico Mecânico Nível II. Cada diária corresponderá a uma jornada de trabalho conforme estabelecida na legislação trabalhista vigente (CT) ou em convenção coletiva aplicável à categoria profissional, sendo considerada, para fins de medição, o mínimo de 8 (oito) horas trabalhadas por dia. Caso a convenção coletiva da CONTRATADA previja carga horária diária superior a 8 (oito) horas, sua hora adicional não será objeto de medição no pagamento pelo GADSP, não sendo consideradas nem como hora normal adicional, tampouco como hora extraordinária. Somente serão consideradas como horas extraordinárias aquelas que excederem a jornada diária estabelecida na convenção coletiva da categoria profissional, observadas as regras contratuais e legais aplicáveis. É esperado que 30% das ordens de serviço demandadas sejam executadas dentro dos prazos estabelecidos. Para fins de análise de desempenho, será aplicado um fator motivador, definido por meio de consulta conforme o Critério de Medição, considerando o desempenho global, consolidado e corrigido de todos as equipes avaliadas no período de apuração. Para a execução dos serviços poderão ser estabelecidos procedimentos específicos, os quais orientarão as atividades, especialmente se se referir ao uso de materiais, ferramentas, insumos, regimes operacionais e requisitos de segurança. Os serviços de atendimento técnico poderão ser realizados nas instalações da GADSP ou na base da CONTRATADA, conforme a natureza da atividade e autorização da fiscalização. Não haverá, em nenhuma hipótese, medição ou pagamento de deslocamentos, uma vez que a diária contempla integralmente o tempo de disponibilidade do posto de trabalho, bem como os custos associados ao transporte, os quais estão considerados na estrutura de oferta e suporte operacional da CONTRATADA. Detalhamento das técnicas, operações e critérios aplicáveis encontram-se detalhados no Memorial Descritivo - DTD-16-SRV-HSD-01.

FAMÍLIA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
DESENHO E DOCUMENTOS	EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	Descrição do Serviço O serviço consiste na emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legítima habilitado, para atendimento a serviços específicos, tais como, projetos, intervenções, inspeções ou outras atividades técnicas, quando expressamente solicitado pela GASMO. Este item refere-se exclusivamente à ART específica do serviço demandado. A ART geral do contrato não está contemplada neste item, sendo sua coleta e elaboração na composição global do contrato. A ART deve atender, necessariamente, a critério técnico de validade, emitida por profissionais com atribuições correlacionadas com a função e a especialização requerida no serviço solicitado. Descrição do Serviço O serviço consiste na verificação e levantamento dos equipamentos localizados no pátio do CCO-DMR, com a elaboração de lista contendo os respectivos nomes de TODOS os equipamentos identificados, bem como a emissão de relatório fotográfico. O relatório fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem da placa de identificação do equipamento e uma imagem de sua vista geral, de modo a permitir sua correta identificação e rastreabilidade. Este item é obrigatório para todos os equipamentos para os quais se solicita a emissão de responsabilidade técnica, e sua emissão regularizada contemplada a seguir, de forma manual e dentro dos critérios de medição da Administração Local. Assim, as seguintes atividades técnicas são descritas, bem como objetivos, metas e prazos mínimos para a elaboração do relatório, sendo a medição efetuada apenas quando o serviço for solicitado de forma adicional, e, além de observada a obrigatoriedade prevista para a Administração Local.	Crédito de Medição O serviço será medido por ART efetivamente emitida, devidamente assinada e quitada, por engenheiro com formação e atribuições adequadas às atividades técnicas correspondentes ao objeto da anotação de responsabilidade técnica.
DESENHO E DOCUMENTOS	INVENTÁRIO DE PATIO	Descrição do Serviço O serviço consiste no fornecimento de relatórios aflu na realização de levantamentos de dados e respectivos locais de instalação pertencentes à GASMO, em conformidade com os formulários, procedimentos e padrões técnicos estabelecidos pela Companhia, incluindo, obrigatoriamente, registro fotográfico das informações inventariadas. Todos os serviços deverão ser executados por profissional devidamente capacitado, com formação de nível técnico no superior, compatível com a natureza da atividade. A CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos técnicos adicionais se for tornem necessários, em função do objeto específico do trabalho, a qual será definido pela GASMO no momento da solicitação do serviço. A emissão dos serviços poderá demandar deslocamento do profissional até o local de instalação da ESN ou de quaisquer outros equipamentos da GASMO, em todas as regiões do Estado de Minas Gerais onde a Companhia possui redes de distribuição. Nesses casos, será permitida a medição de mobilização da equipe, conforme previsto contratualmente. Quando o levantamento de campo for executado pelo supervisor de equipe, a GASMO reserva-se o direito de reduzir ou ampliar a medição da diária do supervisor correspondente ao período de realização do levantamento, de forma que não haja dupla medição para a mesma atividade. Caso o levantamento não seja executado pelo supervisor de equipe, a GASMO reserva-se o direito de reduzir ou ampliar a medição da diária do supervisor correspondente ao período de realização do levantamento, de forma que não haja dupla medição para a mesma atividade.	Crédito de Medição A medição deste item será realizada por levantamento de campo efetivamente executado, considerando-se a entrega completa dos relatórios, registros fotográficos e demais documentos técnicos requeridos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela GASMO.
DESENHO E DOCUMENTOS	LEVANTAMENTO DE CAMPO DE DADOS DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	Descrição do Serviço O serviço consiste na realização de levantamentos de campo, destinado à coleta de todas as informações técnicas necessárias à elaboração do Desenho de Conjunto (DEC), do Detalhamento Executivo para Fabricação (DEF) de câmaras e estruturas de Equipamentos para Distribuição de Gás Natural (EGN), e do desenho do local de instalação (DPI) conforme o número de câmaras indicado na descrição do respectivo item contratual. A equipe mínima para a execução dos serviços deverá ser composta por 02 (dois) profissionais, observadas as seguintes possibilidades de composição: Configuração padrão: 01 (um) supervisor e 01 (um) ajudante. Configurações alternativas, a critério da CONTRATADA, sem alteração do critério ou do valor de medição do serviço: Substituição do ajudante por outro profissional tecnicamente qualificado para a mesma atividade; Substituição do supervisor por dois profissionais técnicos com formação compatível, desde que atendidos os requisitos técnicos do serviço.	Crédito de Medição O serviço será medido por levantamento de campo efetivamente realizado, considerando-se a execução completa de todas as atividades previstas neste item, incluindo a entrega dos levantamentos, relatórios e desenhos técnicos correspondentes.
DESENHO E DOCUMENTOS	LEVANTAMENTO DE CAMPO DE EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - ATÉ 15 CARRETIS	Descrição do Serviço O serviço consiste na realização de levantamentos de campo, destinado à coleta de todas as informações técnicas necessárias à elaboração do Desenho de Conjunto (DEC), do Detalhamento Executivo para Fabricação (DEF) de câmaras e estruturas de Equipamentos para Distribuição de Gás Natural (EGN), e do desenho do local de instalação (DPI) conforme o número de câmaras indicado na descrição do respectivo item contratual. A equipe mínima para a execução dos serviços deverá ser composta por 02 (dois) profissionais, observadas as seguintes possibilidades de composição: Configuração padrão: 01 (um) supervisor e 01 (um) ajudante. Configurações alternativas, a critério da CONTRATADA, sem alteração do critério ou do valor de medição do serviço: Substituição do ajudante por outro profissional tecnicamente qualificado para a mesma atividade; Substituição do supervisor por dois profissionais técnicos com formação compatível, desde que atendidos os requisitos técnicos do serviço.	Crédito de Medição O serviço será medido por levantamento de campo efetivamente realizado, considerando-se a execução completa de todas as atividades previstas neste item, incluindo a entrega dos levantamentos, relatórios e desenhos técnicos correspondentes.
DESENHO E DOCUMENTOS	LEVANTAMENTO DE CAMPO DE EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - DE 16 A 30 CARRETIS	Descrição do Serviço O serviço consiste na realização de levantamentos de campo, destinado à coleta de todas as informações técnicas necessárias à elaboração do Desenho de Conjunto (DEC), do Detalhamento Executivo para Fabricação (DEF) de câmaras e estruturas de Equipamentos para Distribuição de Gás Natural (EGN), e do desenho do local de instalação (DPI) conforme o número de câmaras indicado na descrição do respectivo item contratual. A equipe mínima para a execução dos serviços deverá ser composta por 02 (dois) profissionais, observadas as seguintes possibilidades de composição: Configuração padrão: 01 (um) supervisor e 01 (um) ajudante. Configurações alternativas, a critério da CONTRATADA, sem alteração do critério ou do valor de medição do serviço: Substituição do ajudante por outro profissional tecnicamente qualificado para a mesma atividade; Substituição do supervisor por dois profissionais técnicos com formação compatível, desde que atendidos os requisitos técnicos do serviço.	Crédito de Medição O serviço será medido por levantamento de campo efetivamente realizado, considerando-se a execução completa de todas as atividades previstas neste item, incluindo a entrega dos levantamentos, relatórios e desenhos técnicos correspondentes.
DESENHO E DOCUMENTOS	LEVANTAMENTO DE CAMPO DE EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - DE 31 A 36 CARRETIS	Descrição do Serviço O serviço consiste na realização de levantamentos de campo, destinado à coleta de todas as informações técnicas necessárias à elaboração do Desenho de Conjunto (DEC), do Detalhamento Executivo para Fabricação (DEF) de câmaras e estruturas de Equipamentos para Distribuição de Gás Natural (EGN), e do desenho do local de instalação (DPI) conforme o número de câmaras indicado na descrição do respectivo item contratual. A equipe mínima para a execução dos serviços deverá ser composta por 02 (dois) profissionais, observadas as seguintes possibilidades de composição: Configuração padrão: 01 (um) supervisor e 01 (um) ajudante. Configurações alternativas, a critério da CONTRATADA, sem alteração do critério ou do valor de medição do serviço: Substituição do ajudante por outro profissional tecnicamente qualificado para a mesma atividade; Substituição do supervisor por dois profissionais técnicos com formação compatível, desde que atendidos os requisitos técnicos do serviço.	Crédito de Medição O serviço será medido por levantamento de campo efetivamente realizado, considerando-se a execução completa de todas as atividades previstas neste item, incluindo a entrega dos levantamentos, relatórios e desenhos técnicos correspondentes.
DESENHO E DOCUMENTOS	LEVANTAMENTO DE CAMPO DE EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - DE 37 A 42 CARRETIS	Descrição do Serviço O serviço consiste na realização de levantamentos de campo, destinado à coleta de todas as informações técnicas necessárias à elaboração do Desenho de Conjunto (DEC), do Detalhamento Executivo para Fabricação (DEF) de câmaras e estruturas de Equipamentos para Distribuição de Gás Natural (EGN), e do desenho do local de instalação (DPI) conforme o número de câmaras indicado na descrição do respectivo item contratual. A equipe mínima para a execução dos serviços deverá ser composta por 02 (dois) profissionais, observadas as seguintes possibilidades de composição: Configuração padrão: 01 (um) supervisor e 01 (um) ajudante. Configurações alternativas, a critério da CONTRATADA, sem alteração do critério ou do valor de medição do serviço: Substituição do ajudante por outro profissional tecnicamente qualificado para a mesma atividade; Substituição do supervisor por dois profissionais técnicos com formação compatível, desde que atendidos os requisitos técnicos do serviço.	Crédito de Medição O serviço será medido por levantamento de campo efetivamente realizado, considerando-se a execução completa de todas as atividades previstas neste item, incluindo a entrega dos levantamentos, relatórios e desenhos técnicos correspondentes.
DESENHO E DOCUMENTOS	MODELAMENTO DE DESENHO DE INSTALAÇÕES - ATÉ 20 M2 DE ÁREA CERCADA	Descrição do Serviço O serviço consiste no modelamento e detalhamento técnico de desenhos de instalações industriais ou prediais (DPI), considerando área cercada indicada na descrição do item, a partir de levantamento de campo previamente realizado ou de documentação técnica fornecida pela GASMO. O escopo contempla a elaboração do desenho técnico contendo, no mínimo, a representação de equipamentos, tubulações, conexões, suportes, interferências, cotas, níveis, identificação de componentes e demais informações necessárias à adequada compreensão e execução de instalação, em conformidade com os padrões técnicos adotados pela GASMO. O levantamento de campo, bem como os relatórios e os desenhos técnicos resultantes, deverão ser elaborados em formato "dwg" ou "dgn", compatíveis com os padrões técnicos adotados pela GASMO. A emissão do serviço deverá ser realizada por 01 (um) desenhista, profissional tecnicamente qualificado, com formação compatível com a atividade, responsável pela elaboração, revisão e consolidação do modelamento e do detalhamento técnico.	Crédito de Medição O serviço será medido por modelamento técnico efetivamente realizado, considerando-se a aprovação dos trabalhos pela Fiscalização da GASMO, incluindo a verificação da conformidade técnica, da completude das informações e da aderência aos padrões estabelecidos.
DESENHO E DOCUMENTOS	MODELAMENTO DE DESENHO DE INSTALAÇÕES - DE 21 M2 ATÉ 30 M2 DE ÁREA CERCADA	Descrição do Serviço O serviço consiste no modelamento e detalhamento técnico de desenhos de instalações industriais ou prediais (DPI), considerando área cercada indicada na descrição do item, a partir de levantamento de campo previamente realizado ou de documentação técnica fornecida pela GASMO. O escopo contempla a elaboração do desenho técnico contendo, no mínimo, a representação de equipamentos, tubulações, conexões, suportes, interferências, cotas, níveis, identificação de componentes e demais informações necessárias à adequada compreensão e execução de instalação, em conformidade com os padrões técnicos adotados pela GASMO. O levantamento de campo, bem como os relatórios e os desenhos técnicos resultantes, deverão ser elaborados em formato "dwg" ou "dgn", compatíveis com os padrões técnicos adotados pela GASMO. A emissão do serviço deverá ser realizada por 01 (um) desenhista, profissional tecnicamente qualificado, com formação compatível com a atividade, responsável pela elaboração, revisão e consolidação do modelamento e do detalhamento técnico.	Crédito de Medição O serviço será medido por modelamento técnico efetivamente realizado, considerando-se a aprovação dos trabalhos pela Fiscalização da GASMO, incluindo a verificação da conformidade técnica, da completude das informações e da aderência aos padrões estabelecidos.
DESENHO E DOCUMENTOS	MODELAMENTO DE DESENHO DE INSTALAÇÕES - DE 31 M2 ATÉ 40 M2 DE ÁREA CERCADA	Descrição do Serviço O serviço consiste no modelamento e detalhamento técnico de desenhos de instalações industriais ou prediais (DPI), considerando área cercada indicada na descrição do item, a partir de levantamento de campo previamente realizado ou de documentação técnica fornecida pela GASMO. O escopo contempla a elaboração do desenho técnico contendo, no mínimo, a representação de equipamentos, tubulações, conexões, suportes, interferências, cotas, níveis, identificação de componentes e demais informações necessárias à adequada compreensão e execução de instalação, em conformidade com os padrões técnicos adotados pela GASMO. O levantamento de campo, bem como os relatórios e os desenhos técnicos resultantes, deverão ser elaborados em formato "dwg" ou "dgn", compatíveis com os padrões técnicos adotados pela GASMO. A emissão do serviço deverá ser realizada por 01 (um) desenhista, profissional tecnicamente qualificado, com formação compatível com a atividade, responsável pela elaboração, revisão e consolidação do modelamento e do detalhamento técnico.	Crédito de Medição O serviço será medido por modelamento técnico efetivamente realizado, considerando-se a aprovação dos trabalhos pela Fiscalização da GASMO, incluindo a verificação da conformidade técnica, da completude das informações e da aderência aos padrões estabelecidos.
DESENHO E DOCUMENTOS	MODELAMENTO DE DESENHO DE INSTALAÇÕES - DE 41 M2 ATÉ 50 M2 DE ÁREA CERCADA	Descrição do Serviço O serviço consiste no modelamento e detalhamento técnico de desenhos de instalações industriais ou prediais (DPI), considerando área cercada indicada na descrição do item, a partir de levantamento de campo previamente realizado ou de documentação técnica fornecida pela GASMO. O escopo contempla a elaboração do desenho técnico contendo, no mínimo, a representação de equipamentos, tubulações, conexões, suportes, interferências, cotas, níveis, identificação de componentes e demais informações necessárias à adequada compreensão e execução de instalação, em conformidade com os padrões técnicos adotados pela GASMO. O levantamento de campo, bem como os relatórios e os desenhos técnicos resultantes, deverão ser elaborados em formato "dwg" ou "dgn", compatíveis com os padrões técnicos adotados pela GASMO. A emissão do serviço deverá ser realizada por 01 (um) desenhista, profissional tecnicamente qualificado, com formação compatível com a atividade, responsável pela elaboração, revisão e consolidação do modelamento e do detalhamento técnico.	Crédito de Medição O serviço será medido por modelamento técnico efetivamente realizado, considerando-se a aprovação dos trabalhos pela Fiscalização da GASMO, incluindo a verificação da conformidade técnica, da completude das informações e da aderência aos padrões estabelecidos.
DESTINAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS	DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE A OU CLASSE B - AMBIO	Descrição do Serviço O serviço consiste na destinação de resíduos sólidos por meio de resguarda, com capacidade mínima de 3 m³ (três metros cúbicos) de material. A resguarda deverá permanecer disponível por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, destinados ao carregamento do entulho. Este item não se confunde com a destinação final da CONTRATADA e promover a correta destinação dos resíduos gerados por sua própria atividade, conforme os exigências ambientais aplicáveis. O presente serviço destina-se exclusivamente a situações extraordinárias, quando formalmente solicitado pela GASMO, uma vez que a destinação final dos resíduos da CONTRATADA se encontra contemplada no custo geral do contrato. A CONTRATADA deverá comprovar a correta destinação ambiental dos resíduos por meio da apresentação dos documentos aplicáveis, tais como o Certificado de Destinação Final (CDF) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente emitidos e válidos.	Crédito de Medição O serviço será medido por carga efetivamente destinada, considerando-se 01 (uma) resguarda devidamente utilizada, entregue e aprovada pela Fiscalização da GASMO.
DESTINAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS	DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE A OU CLASSE B - MÉS	Descrição do Serviço O serviço consiste no fornecimento manual de resguarda para ablação de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 3 m³ (três metros cúbicos) de material. A resguarda deverá permanecer disponível durante todo o período de 30 (trinta) dias, estando incluída neste item até 02 (dois) toneladas semestrais de resíduo, ou, sempre que se fizer necessário em função do volume de entulho gerado, sem prejuízo da contratação do serviço. Este item não se confunde com a destinação final da CONTRATADA e promover a correta destinação dos resíduos gerados por sua própria atividade, conforme os exigências ambientais aplicáveis. O presente serviço destina-se exclusivamente a situações extraordinárias, quando formalmente solicitado pela GASMO, uma vez que a destinação final dos resíduos da CONTRATADA se encontra contemplada no custo geral do contrato. A CONTRATADA deverá comprovar a correta destinação ambiental dos resíduos por meio da apresentação dos documentos aplicáveis, tais como o Certificado de Destinação Final (CDF) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente emitidos e válidos.	Crédito de Medição O serviço será medido por meio de efetiva utilização do serviço, considerando a disponibilização contínua da resguarda, bem como a manutenção das tropas previstas e a correta destinação dos resíduos, mediante aprovação da Fiscalização da GASMO.
DESTINAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - MATÉRIAS CONTAMINADAS	Descrição do Serviço O serviço consiste na incineração de resíduos sólidos contaminados com produtos perigosos, em conformidade com os padrões técnicos, ambientais e a legislação vigente, na quantidade efetivamente solicitada pela GASMO. A CONTRATADA deverá assegurar que a destinação final dos resíduos seja realizada em instalações devidamente licenciadas, atendendo integralmente as exigências legais aplicáveis. Para fins de comprovação da correta destinação ambiental, deverão ser apresentados, conforme aplicável, o Certificado de Destinação Final (CDF) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente emitidos e válidos.	Crédito de Medição O serviço será remunerado por quilograma (kg) de material efetivamente destinado à incineração. Neste item não está contemplado o transporte do material desde o local de geração ou armazenamento até a unidade de destinação final. Quando necessário, o transporte deverá ser medido e remunerado por meio do item contratual específico e compatível para essa finalidade.
DESTINAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - ODORANTES - ACIMA DE 30KG - POR CADA DE ODORANTE EXISTENTE	Descrição do Serviço O serviço consiste na incineração adicional de odorante líquido, classificado como produto perigoso, em conformidade com os padrões técnicos, ambientais e a legislação vigente, na quantidade efetivamente solicitada pela GASMO. Este item destina-se exclusivamente à remuneração de carga em excesso ao item "INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - ODORANTES - ATÉ 30 KG", devendo ser utilizado obrigatoriamente em conjunto com aquele item, sempre que a quantidade total de odorante líquido a ser destinado ultrapassar 30 kg. A CONTRATADA deverá assegurar que a destinação final dos resíduos seja realizada em instalações devidamente licenciadas, atendendo integralmente as exigências legais aplicáveis. Para fins de comprovação da correta destinação ambiental, deverão ser apresentados, conforme aplicável, o Certificado de Destinação Final (CDF) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente emitidos e válidos.	Crédito de Medição Destinação de 33kg de odorante líquido será medido 01 (um) cargo do item "INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - ODORANTES - ATÉ 30 KG" mais 3 kg excedente sem incineração adicional de odorante.
DESTINAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - ODORANTES - ATÉ 30KG	Descrição do Serviço O serviço consiste na incineração de odorante líquido, classificado como produto perigoso, em conformidade com os padrões técnicos, ambientais e a legislação vigente, na quantidade efetivamente solicitada pela GASMO. A CONTRATADA deverá assegurar que a destinação final dos resíduos seja realizada em instalações devidamente licenciadas, atendendo integralmente as exigências legais aplicáveis. Para fins de comprovação da correta destinação ambiental, deverão ser apresentados, conforme o caso, o Certificado de Destinação Final (CDF) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente emitidos e válidos.	Crédito de Medição Para fins de medição, cada resíduo de produto destinado será considerado como uma carga padrão de até 30 kg, independentemente da quantidade efetivamente encaminhada para incineração. Assim, qualquer destinação com peso entre 1 kg e 30 kg será remunerada como 01 (uma) carga desde item contratual. Neste item não está contemplado o transporte do material desde o local de geração ou armazenamento até a unidade de destinação final. Quando necessário, o transporte deverá ser medido e remunerado por meio do item contratual específico e compatível para essa finalidade. Exemplo: Exatidão: Destinação de 22 kg de produto será remunerada 01 (um) carga desde item. Destinação de 32 kg de produto será remunerada 01 (um) carga desde item. Destinação de 33 kg de produto será remunerada 01 (um) carga desde item, acrescida da medição de 3 kg no item adicional correspondente.
DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE CONTRATO	ADICIONAL DE 180 RELATIVOS/MÊS PARA APLICATIVO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE CAMPO/OPERAÇÃO	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01
DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE CONTRATO	ADICIONAL DE 180 RELATIVOS/MÊS PARA APLICATIVO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE CAMPO/OPERAÇÃO	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01
DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE CONTRATO	ADICIONAL DE 180 RELATIVOS/MÊS PARA APLICATIVO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE CAMPO/OPERAÇÃO	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01
DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE CONTRATO	ADICIONAL DE 180 RELATIVOS/MÊS PARA APLICATIVO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE CAMPO/OPERAÇÃO	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01
DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE CONTRATO	ADICIONAL DE 180 RELATIVOS/MÊS PARA APLICATIVO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE CAMPO/OPERAÇÃO	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01	Conforme descrito no MDO - Memorial Descritivo DTG-18-59V-MDO-01

[illegible]

FAZENDA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E DETECÇÃO	MANUTENÇÃO EM MANOMETRO DIGITAL: SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO SENSOR	Consiste na execução de manutenção corretiva em manômetro digital, compreendendo a substituição do sensor /transdutor de pressão. Está incluída a manutenção / substituição e religação dos cabos, se necessário. O serviço inclui desmontagem do equipamento, substituição do módulo do sensor de pressão por componente original ou conforme conforma fabricante, remontagem, testes funcionais completos e verificação de pressão dentro funcionamento das válvulas. <i>Ata e inventário, e o equipamento deverá apresentar perfis de atuação de acordo com os parâmetros operacionais.</i> Consiste na execução de manutenção corretiva em manômetro digital, compreendendo a substituição do display. O serviço inclui desmontagem do equipamento, substituição do módulo do display por componente original ou conforme conforma fabricante, remontagem, testes funcionais completos e verificação do funcionamento dos sistemas.	A medição será realizada por unidade de sensor substituído, considerando o equipamento instalado e o plano de manutenção funcional. O valor unitário deverá contemplar fornecimento do componente, mão de obra, testes e registro técnico da manutenção realizada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E DETECÇÃO	MANUTENÇÃO EM MANOMETRO DIGITAL: TROCA DE DISPLAY	<i>Ata e inventário, e o equipamento deverá apresentar perfis de atuação de acordo com os parâmetros operacionais.</i> Consiste na execução de manutenção corretiva em manômetro digital, compreendendo a substituição do display. O serviço inclui desmontagem do equipamento, substituição do módulo do display por componente original ou conforme conforma fabricante, remontagem, testes funcionais completos e verificação do funcionamento dos sistemas.	A medição será realizada por unidade de display substituído, considerando o equipamento instalado e o plano de manutenção funcional. O valor unitário deverá contemplar fornecimento do componente, mão de obra, testes e registro técnico da manutenção realizada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E DETECÇÃO	MANUTENÇÃO GERAL E SUBSTITUIÇÃO DE TACOGRAFO	Consiste na manutenção corretiva ou substituição completa de equipamentos, incluindo instalação, teste e calibração conforme normas vigentes (DET/IN / DET/EN/IN / CONT/IN). Neste serviço, está incluído o fornecimento de mão de obra, e demais recursos materiais, incluindo até a substituição do tacógrafo, se necessário, para o correto funcionamento e registro das leituras.	Por unidade registrada ou substituída
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM AR MANDADO	Consiste na inspeção e revisão do sistema de ar respirável, incluindo conferência de mangueiras, substituição de terminais, o-rings, vedações, 18 repares, retirada de sucroamento e testes de estanqueidade.	Por unidade manufaturada e testada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM BOMBA D'ÁGUA	Consiste na revisão geral do bomba de gasolina portátil até 120v 2 ou 4 tempos, incluindo inspeção mecânica e elétrica, substituição de filtros, substituição de veda, substituição de cabos de vela, substituição de óleo de lubrificação (se aplicável), repare, limpeza e regulação de carburador incluindo a substituição das suas vedações, substituição de mangueiras da linha de combustível, substituição de válvulas de escape e admissão, substituição do puno do cabeçote, substituição do cabo de energia do batente (se aplicável), substituição do batente (se aplicável), e testes de carga.	Por unidade manufaturada e testada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM CARRINHÃO - BÁSICA	Consiste na revisão preventiva, incluindo troca de filtros de cabos, troca de filtro de combustível, troca de filtro de ar do motor, troca de filtro de óleo do motor, alinhamento, rodio das peças e balanceamento, verificação de freios, suspensão, sistema elétrico e inspeção geral.	Por unidade manufaturada e testada e apta para uso
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM CLINDRO HIDRÁULICO	Consiste na revisão completa de equipamentos, incluindo inspeção estrutural, verificação de sistema hidráulico, troca de componentes desgastados, incluindo o-rings, bombas de acionamento manual, mangueiras e conexões, mandrilhos, se necessário, testes operacionais, substituição de óleo hidráulico e pintura.	Por unidade manufaturada e testada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM COMPRESSOR	Consiste na inspeção e revisão de componentes mecânicos, manutenção do cabeçote, incluindo filtros, troca de óleo, sistema de lubrificação, troca automática, válvula de retenção, substituição do sensor de pressão, substituição dos cabos de energia, substituição das conexões de acionamento, verificação da estanqueidade, e manutenção do sistema de instrumentação, substituição dos mandrilhos, kit de amarracordos, parafus, incluindo também a testes de pressão e vazão.	Por unidade manufaturada e testada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM ESMAGADOR HIDRÁULICO	Consiste na revisão completa de equipamentos, incluindo inspeção estrutural, verificação de sistema hidráulico, troca de componentes desgastados, incluindo o-rings, bombas de acionamento manual, mangueiras e conexões, mandrilhos, se necessário, testes operacionais, substituição de óleo hidráulico e pintura.	Por unidade revisada e apta ao uso.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM GERADOR	Consiste na revisão geral do gerador a gasolina portátil até 200V 2 ou 4 tempos, incluindo inspeção mecânica e elétrica, substituição de filtros, substituição de veda, substituição de cabos de vela, substituição de óleo de lubrificação (se aplicável), repare, limpeza e regulação de carburador incluindo a substituição das suas vedações, substituição de mangueiras da linha de combustível, substituição de válvulas de escape e admissão, substituição do puno do cabeçote, substituição do cabo de energia do batente, substituição do batente, e testes de carga.	Por unidade manufaturada e testada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM MARTELETE	Consiste na revisão mecânica, troca de componentes desgastados, substituição e teste de funcionamento. Troca de válvula, substituição de óleo, substituição de elementos, proteção de cabo.	Por unidade manufaturada e testada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMA GUINDASTE	Consiste na inspeção estrutural e hidráulica de equipamentos, sucroamento, verificação de cabos, válvulas e testes de operação com carga. Inclui a lubrificação de todo o sistema, sanar sucroamentos, substituição de 18 repares do sistema de acionamento, repare nas mangueiras, substituição do óleo do sistema hidráulico, substituição da proteção das mangueiras, substituição de os terminais, remoção de AWT da manobração.	Por unidade manufaturada e testada.
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	MANUTENÇÃO GERAL EM VAN - BÁSICA	Consiste na revisão preventiva, incluindo troca de filtros de cabos, troca de filtro de combustível, troca de filtro de ar do motor, troca de filtro de óleo do motor, alinhamento, rodio das peças e balanceamento, verificação de freios, suspensão, sistema elétrico e inspeção geral.	Por unidade manufaturada e testada e apta para uso
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	TROCA DE ÓLEO DE BOMBA D'ÁGUA	Consiste no fornecimento e na substituição do óleo lubrificante de equipamentos, conforme especificação do fabricante.	Por equipamento abastecido, (equipamento com óleo trocado)
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO	TROCA DE ÓLEO DE GERADOR	Consiste no fornecimento e na substituição do óleo lubrificante de equipamentos, conforme especificação do fabricante.	Por equipamento abastecido, (equipamento com óleo trocado)
MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	CARRINHÃO CARROCEIRO - 5 / 7 / 10 m	Consiste na manutenção de caminhão com capacidade de medição nas demandas específicas, incluindo condutor habilitado, para atendimento às demandas da CASPMO. O equipamento deverá ser disponibilizado em até 24 horas após solicitação formal, no local e horário definidos em escopo. O veículo deverá atender às exigências do Colégio de Têcnico Brasileiro, possuir dispositivo de segurança aplicável e operador devidamente habilitado a trabalhar. No caso em que a CASPMO realizar o transporte de módulos de armazenamento de gás, sendo necessário que o condutor possua também curso de MOPP e NR-20. Os veículos deverão passar, no máximo, 30 minutos em testes laboratoriais. Quando não está disponível, o equipamento será substituído por outro de substituição pronta ao contrato.	Disponibilizar caminhão conforme com comprimento conforme especificado, em condições adequadas de regularidade, operação e capacidade. Atender obrigatoriamente aos critérios gerais de pontualidade (tolerância máxima de 15 minutos), qualidade e requisitos de segurança. O não atendimento implicará cancelamento da operação ou redução proporcional do valor devido, com abatimento de 20% do valor de diária para cada hora de atraso, sendo garantida a substituição mínima de 8 horas. Não sendo medido o deslocamento entre a base da contratada e o local do serviço. Para o horas adicionais, será aplicado o valor de 1/8 de diária, por hora adicional.
MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	CARRINHÃO MUNC - 4 ton (15000 kg/m³) e 8 ton (30000 kg/m³) ou 10 ton (40000 kg/m³) / 12 ton (48000 kg/m³) - D604	MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO O serviço consiste na disponibilização de caminhão equipado com condutor tipo Munc, nas capacidades especificadas, incluindo, obrigatoriamente, o fornecimento de motorista/operador habilitado e qualificado, para execução de atividades de movimentação, içamento, carga e descarga de materiais e equipamentos, conforme demanda operacional da CASPMO. A diária do Caminhão Munc corresponde a uma jornada de 8 (oito) horas de disponibilização do equipamento e do operador, contadas a partir do horário acordado para início do serviço. A diária do Caminhão Munc compreende de forma individual o equipamento e o respectivo operador, não sendo admitida, como regra geral, a medição separada do operador quando o caminhão estiver sendo manuseado. O equipamento deverá ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da CASPMO, salvo condições específicas previamente acordadas. O motorista/operador deverá possuir: Habilitação completa com veículo e equipamento; Treinamento específico para operação de condutor tipo Munc; Quando aplicável, curso e capacitação exigidos para a atividade, incluindo MOPP e NR-20, especialmente nos casos de transporte de módulos de armazenamento de gás ou materiais classificados. Os veículos deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação/ano, estar em perfeitas condições de segurança, conservação e operação, e atender integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis. Quando exigido pela complexidade ou criticidade da operação, poderá ser solicitado plano de rigging, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado. Preferencialmente, o caminhão deverá ser locado na região de execução do serviço, visando otimização logística e operacional.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO A medição de serviço será realizada por diária efetivamente disponibilizada, condicionada ao atendimento integral das exigências contratuais, técnicas, operacionais e de segurança. 1. Composição e Duração da Diária A diária de Caminhão Munc contempla, de forma individual e obrigatória: Caminhão Munc na capacidade contratada; Motorista/operador habilitado e qualificado, incluído no preço do serviço; Jornada padrão de 8 (oito) horas de serviço. 2. Resultado sobre a Medição do Operador de Munc Embora o contrato disponha de item específico para Operador de Munc, medido em homem hora ou horas extras, este item não se aplica à medição regular da diária do Caminhão Munc, uma vez que o operador já está incluído no serviço. A medição anual do Operador de Munc somente será admitida em caráter excepcional, mediante análise prévia e autorização da fiscalização da CASPMO, quando for sentido técnico e econômico remunerar o operador de forma complementar ou individualizada, tais como, mas não se limitando a: Execução de horas extras do operador, situação em que somente a hora extra será remunerada, a hora regular do operador já é remunerada no dia do equipamento; Participação do operador em treinamentos, capacitações ou atividades específicas não associadas à disponibilização de caminhão; Outras situações atípicas em que a fiscalização da CASPMO entender, de forma justificada, ser par e adequada a medição baseada do operador. 3. Jornada Mensal Será considerada jornada mínima de 8 (oito) horas, correspondendo a uma diária completa, independentemente do tempo efetivo de utilização dentro desse período. 4. Pontualidade Tolerância máxima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário solicitado; O não cumprimento implicará: Abatimento de 20% do valor da diária para cada hora de atraso, ou fracionamento do equipamento, e critério da CASPMO, sem limite. 5. Horas Adicionais As horas excedentes à 8 (oito) horas da diária serão medidas e remuneradas à razão de 1/8 (um oitavo) do valor da diária por hora adicional.
MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	CARRINHÃO MUNC - 4 ton (15000 kg/m³) e 8 ton (30000 kg/m³) ou 10 ton (40000 kg/m³) / 12 ton (48000 kg/m³) - D604	MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO O serviço consiste na disponibilização de caminhão equipado com condutor tipo Munc, nas capacidades especificadas, incluindo obrigatoriamente motorista/operador habilitado e qualificado, para execução de atividades de movimentação, içamento, carga e descarga de materiais e equipamentos, conforme demanda operacional da CASPMO. O equipamento deverá ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da CASPMO, salvo condições específicas previamente acordadas. O motorista/operador deverá possuir: Habilitação completa com veículo e equipamento; Treinamento específico para operação de condutor tipo Munc; Quando aplicável, curso e capacitação exigidos para a atividade, incluindo MOPP e NR-20, especialmente nos casos em que a CASPMO realizar transporte de módulos de armazenamento de gás ou materiais classificados. Os veículos disponibilizados deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação/ano, estar em perfeitas condições de conservação, segurança e operação, e atender integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis. Quando exigido pela complexidade ou criticidade da operação, poderá ser solicitado plano de rigging, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado. Preferencialmente, o caminhão deverá ser locado na região de execução do serviço, visando otimização logística e operacional.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO A medição de serviço será realizada por hora efetivamente disponibilizada, condicionada ao atendimento integral das exigências contratuais, técnicas, operacionais e de segurança. 1. Composição da Medição por Hora A medição horária do Caminhão Munc contempla, de forma individual: Caminhão Munc na capacidade contratada; Motorista/operador habilitado e qualificado, incluído no preço do serviço. Não será admitida, como regra geral, a medição separada do operador quando o caminhão estiver sendo medido. 2. Solução Mensal A solução mínima correspondente a 8 (oito) horas, as quais constituem o período mínimo de contratação e medição do serviço, independentemente do tempo efetivo de utilização dentro desse intervalo. 3. Pontualidade Deverá ser atendido os critérios gerais de pontualidade, com: Tolerância máxima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário solicitado; O não cumprimento implicará: Abatimento de 20% do valor devido, com abatimento de 20% do valor correspondente a 8 (oito) horas mínimas para cada hora de atraso, ou fracionamento do equipamento, e critério da CASPMO, sem limite. 5. Horas Adicionais As horas excedentes à 8 (oito) horas mínimas serão medidas de forma proporcional, conforme valor unitário horário estabelecido em contrato. 6. Resultado sobre a Medição do Operador de Munc Embora o contrato disponha de item específico para Operador de Munc, medido em homem hora ou horas extras, este item somente será utilizado em caráter excepcional, mediante análise prévia e autorização da fiscalização da CASPMO, quando for sentido técnico e econômico a medição individualizada do operador, tais como: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO (Como Medida e Apoio) A medição de serviço será realizada por hora efetivamente disponibilizada, condicionada ao atendimento integral das exigências contratuais, técnicas, operacionais e de segurança. 1. Composição para a medição de serviço Para que o item seja considerado atendido no mês (jornada para medição), deverá ser comprovado que o caminhão permaneceu: em condições contínuas de segurança, operação e capacidade; e com disponibilidade efetiva para atendimento das demandas da CASPMO, conforme o regime manual contratado. A simples apresentação do caminhão sem a disponibilização do respectivo operador habilitado não caracteriza atendimento do item, sendo considerada indisponibilidade para fins de medição e aplicação das penalidades cabíveis. 2. Auditoria e verificação de disponibilidade A fiscalização da CASPMO poderá realizar auditorias/verificações a qualquer tempo para confirmação da disponibilidade do caminhão. Na verificação, será considerado indolente o item quando constatado a ausência do veículo/operador ou a impossibilidade de uso, exceto quando o caminhão estiver comprometido em execução de atividade e serviço da CASPMO no respectivo contrato. 3. Manutenções e revisões (responsabilidade da manutenção) A CASPMO possui, e seu exclusivo critério, manter indisponibilidade decorrente de manutenção preventiva, corretiva ou revisões programadas, desde que: a indisponibilidade não impacte nem prejudique quaisquer atividades da CASPMO; 4. Regra exemplificativa de greve por indisponibilidade Para fins de medição, adota-se o seguinte critério exemplificativo: caso seja verificada indisponibilidade por 01 (um) dia (ou mais) da justificada, será considerada indisponibilidade do mês completo, com as consequências de medição e penalidades aplicáveis. 5) Critérios gerais de pontualidade, qualidade e segurança Aplicam-se os critérios gerais de qualidade e segurança previstos para a execução de serviços, incluindo a possibilidade de rescisão pela fiscalização quando não atendidas as especificações e prazos exigidos. Quando houver acúmulo programado (instalação/desinstalação em horários definidos), poderá ser aplicada a diárea de pontualidade com tolerância de 15 minutos como tolerância de critério geral de atendimento, sem prejuízo das penalidades contratuais por atraso/indisponibilidade. 6) Documentação mínima para aprovação (operações e condições de equipamento) A documentação mínima deverá ser condizente com a aprovação/validação, pela fiscalização da CASPMO, de documentação que compo:
MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	CARRINHÃO MUNC - 4 ton (15000 kg/m³) e 8 ton (30000 kg/m³) ou 10 ton (40000 kg/m³) / 12 ton (48000 kg/m³) - D604	MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO O serviço consiste na disponibilização manual de caminhão equipado com condutor tipo Munc, nas capacidades especificadas, incluindo obrigatoriamente o fornecimento de motorista/operador habilitado e qualificado, mantendo disponibilidade contínua para atendimento às demandas da CASPMO. 1) Regime de disponibilidade (24x7) Durante todo o período manual contratado, o caminhão deverá permanecer a serviço da CASPMO 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em condições de prontidão operacional para acionamento conforme necessidades do contrato. 2) Requisitos técnicos, de segurança e qualificação do operador Aplicam-se os requisitos técnicos e de segurança usuais para máquinas e veículos especiais, incluindo: Disponibilização do veículo com operador, executando a operação por profissional habilitado na categoria pertinente e devidamente treinado para operação do equipamento. Atividades que envolvam transporte/uso de módulos de armazenamento de gás ou materiais classificados poderão exigir que o operador/condutor possua MOPP e NR-20. O equipamento deverá possuir dispositivo de segurança e cabos e poderá ser conferido conforme formulários de inspeção disponíveis com base na NR-12 e no Colégio de Têcnico Brasileiro (ou critérios equivalentes adotados pela fiscalização). 3) Condições de veículo e aptidão para períodos prolongados Os veículos deverão possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação/ano, mantendo condições adequadas de conservação, segurança e operação ao longo do mês. O caminhão deverá estar apto a realizar transporte de produtos perigosos, devendo apresentar documentação aplicável (ex.: CIVV, quando exigido) e demais evidências de conformidade exigidas para a atividade. 4) Operação padrão do operador e acionamento: hora de padrão Será considerada operação padrão a disponibilização de operador 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana. Em caso de necessidade de utilização do caminhão fora do período padrão, as horas adicionais do operador deverão ser remuneradas exclusivamente no item específico de medição de mão de obra/operador (ou item equivalente previsto em PPPU/Contrato), sem remuneração adicional do equipamento. Ou mesmo forma, quando aplicável, a substituição do operador poderá ser demandada e deverá ser remunerada no respectivo item do contrato. 5) Deslocamento (km rodado) Na modalidade manual, não haverá pagamento adicional relacionado ao uso do Caminhão equipado com operador em nenhuma hipótese, além do valor manual contratado. Quando houver necessidade de deslocamento adicional de medição, a remuneração será calculada exclusivamente por item específico de deslocamento em PPPU, conforme aplicabilidade. Exemplo: Realização de um trabalho em um sítio, com duração de 12 horas. Neste trabalho, somente será remunerado o homem hora correspondente ao "APOIO TÉCNICO- HORAS" do profissional "Técnico da Serviço" no valor de 20 horas, acrescido das mais 12 horas do item PPPU "APOIO TÉCNICO- HORAS EXTRA" do profissional "Técnico de Serviço", referente a prestação de serviço por profissional habilitado.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO A medição de serviço será realizada por hora efetivamente disponibilizada, condicionada ao atendimento integral das exigências contratuais, técnicas, operacionais e de segurança. 1. Composição da Medição por Hora A medição horária do Caminhão Munc contempla, de forma individual: Caminhão Munc na capacidade contratada; Motorista/operador habilitado e qualificado, incluído no preço do serviço. Não será admitida, como regra geral, a medição separada do operador quando o caminhão estiver sendo medido. 2. Solução Mensal A solução mínima correspondente a 8 (oito) horas, as quais constituem o período mínimo de contratação e medição do serviço, independentemente do tempo efetivo de utilização dentro desse intervalo. 3. Pontualidade Deverá ser atendido os critérios gerais de pontualidade, com: Tolerância máxima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário solicitado; O não cumprimento implicará: Abatimento de 20% do valor devido, com abatimento de 20% do valor correspondente a 8 (oito) horas mínimas para cada hora de atraso, ou fracionamento do equipamento, e critério da CASPMO, sem limite. 5. Horas Adicionais As horas excedentes à 8 (oito) horas mínimas serão medidas de forma proporcional, conforme valor unitário horário estabelecido em contrato. 6. Resultado sobre a Medição do Operador de Munc Embora o contrato disponha de item específico para Operador de Munc, medido em homem hora ou horas extras, este item somente será utilizado em caráter excepcional, mediante análise prévia e autorização da fiscalização da CASPMO, quando for sentido técnico e econômico a medição individualizada do operador, tais como: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO (Como Medida e Apoio) A medição de serviço será realizada por hora efetivamente disponibilizada, condicionada ao atendimento integral das exigências contratuais, técnicas, operacionais e de segurança. 1. Composição para a medição de serviço Para que o item seja considerado atendido no mês (jornada para medição), deverá ser comprovado que o caminhão permaneceu: em condições contínuas de segurança, operação e capacidade; e com disponibilidade efetiva para atendimento das demandas da CASPMO, conforme o regime manual contratado. A simples apresentação do caminhão sem a disponibilização do respectivo operador habilitado não caracteriza atendimento do item, sendo considerada indisponibilidade para fins de medição e aplicação das penalidades cabíveis. 2. Auditoria e verificação de disponibilidade A fiscalização da CASPMO poderá realizar auditorias/verificações a qualquer tempo para confirmação da disponibilidade do caminhão. Na verificação, será considerado indolente o item quando constatado a ausência do veículo/operador ou a impossibilidade de uso, exceto quando o caminhão estiver comprometido em execução de atividade e serviço da CASPMO no respectivo contrato. 3. Manutenções e revisões (responsabilidade da manutenção) A CASPMO possui, e seu exclusivo critério, manter indisponibilidade decorrente de manutenção preventiva, corretiva ou revisões programadas, desde que: a indisponibilidade não impacte nem prejudique quaisquer atividades da CASPMO; 4. Regra exemplificativa de greve por indisponibilidade Para fins de medição, adota-se o seguinte critério exemplificativo: caso seja verificada indisponibilidade por 01 (um) dia (ou mais) da justificada, será considerada indisponibilidade do mês completo, com as consequências de medição e penalidades aplicáveis. 5) Critérios gerais de pontualidade, qualidade e segurança Aplicam-se os critérios gerais de qualidade e segurança previstos para a execução de serviços, incluindo a possibilidade de rescisão pela fiscalização quando não atendidas as especificações e prazos exigidos. Quando houver acúmulo programado (instalação/desinstalação em horários definidos), poderá ser aplicada a diárea de pontualidade com tolerância de 15 minutos como tolerância de critério geral de atendimento, sem prejuízo das penalidades contratuais por atraso/indisponibilidade. 6) Documentação mínima para aprovação (operações e condições de equipamento) A documentação mínima deverá ser condizente com a aprovação/validação, pela fiscalização da CASPMO, de documentação que compo:

FAIXA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	CAMINHÃO PIPA 10.000 L - DIÁRIA	Consiste na disponibilização de caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, incluindo operador habilitado, para atendimento às demandas operacionais da GASMG. O equipamento deverá atender às exigências técnicas de trânsito, segurança e condições operacionais adequadas. O equipamento deverá ser compatível com as condições necessárias para a identificação nos equipamentos da GASMG, se aplicável. O caminhão pipa deverá ser locado na região de realização de serviço e estar bem fixo ao pagamento da taxa rodado.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO Disponibilizar caminhão munck conforme especificado, em perfeitas condições de segurança, operação e capacidade compatível com o serviço a ser executado. O equipamento deverá atender obrigatoriamente aos critérios gerais de pontualidade (tolerância máxima de 15 minutos), qualidade e requisitos de segurança estabelecidos em contrato. O não atendimento a qualquer desses requisitos poderá implicar no cancelamento da operação ou na redução proporcional do valor devido, sendo aplicado automaticamente de 20% do valor da diária para cada hora de atraso registrado em relação ao horário solicitado. Será garantido a utilização mínima correspondente a 1 (uma) diária de 8 (oito) horas, não sendo medido o deslocamento entre a base da CONTRATADA e o local de execução do serviço. Caso haja necessidade de utilização por período superior a jornada prevista, as horas adicionais serão remuneradas à razão de 1,8 (um e oito) do valor da diária por hora excedente. Para este tipo de contratação não será aplicada medição por quilômetros rodados, devendo o equipamento ser disponibilizado preferencialmente na região onde o serviço será executado. A medição será realizada por diária por carga executada, sendo garantido a remuneração mínima correspondente a 1 (uma) diária (8 horas) para cada solicitação. Exemplos de aplicação: Um determinado serviço necessitou de 1 (uma) carga durante o período de até 8 horas + sendo remunerado 1 (uma) diária. Um determinado serviço necessitou de 2 (duas) cargas durante o mesmo dia + sendo remunerado 2 (duas) diárias.
		Consiste na disponibilização de caminhão com comprimento mínimo de 12 metros, incluindo chassi mecânico e container habilitado, para transporte de cargas conforme necessidade da GASMG. O equipamento deverá ser disponibilizado conforme prazo definido em escopo. Não casos em que a GASMG realize o transporte de materiais de armazenamento de gás, sendo necessário que o container possua tampa com 100CM x 80CM. Os veículos deverão possuir, no mínimo, 15 (quinze) anos de fabricação/inscrição. Preferencialmente, o container deverá ser locado na região de realização do serviço. Quanto ao tipo de deslocamento serão medidos conforme taxa de quilômetros rodados em contrato.	Disponibilizar caminhão conforme especificado, em condições adequadas de segurança, operação e capacidade. Atender obrigatoriamente aos critérios gerais de pontualidade (tolerância máxima de 15 minutos), qualidade e requisitos de segurança. O não atendimento implicará cancelamento da operação ou redução proporcional do valor devido, com abatimento de 20% do valor da diária para cada hora de atraso, sendo garantido a utilização mínima de 8 horas. Não será medido o deslocamento entre a base da contratada e o local do serviço. Para horas adicionais, será aplicado o valor de 1,8 de diária, por hora adicional.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	CABRETA - 12 m - DIÁRIA	Consiste na disponibilização de cabreita com comprimento mínimo de 12 metros, incluindo chassi mecânico e container habilitado, para transporte de cargas conforme necessidade da GASMG. O equipamento deverá ser disponibilizado conforme prazo definido em escopo. Não casos em que a GASMG realize o transporte de materiais de armazenamento de gás, sendo necessário que o container possua tampa com 100CM x 80CM. Os veículos deverão possuir, no mínimo, 15 (quinze) anos de fabricação/inscrição. Preferencialmente, o container deverá ser locado na região de realização do serviço. Quanto ao tipo de deslocamento serão medidos conforme taxa de quilômetros rodados em contrato.	Disponibilizar cabreita conforme especificado, em condições adequadas de segurança, operação e capacidade. Atender obrigatoriamente aos critérios gerais de pontualidade (tolerância máxima de 15 minutos), qualidade e requisitos de segurança. O não atendimento implicará cancelamento da operação ou redução proporcional do valor devido, com abatimento de 20% do valor da diária para cada hora de atraso, sendo garantido a utilização mínima de 8 horas. Não será medido o deslocamento entre a base da contratada e o local do serviço. Para horas adicionais, será aplicado o valor de 1,8 de diária, por hora adicional.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	COMPRESSOR DE AR DIESEL - 150 PCM - 8 bar - DIÁRIA	Consiste na disponibilização de compressor de ar diesel com capacidade mínima de 150 PCM a 8 bar, mantido disponível para uso da GASMG durante o período contratado. Não inclui operador nem mobilização.	Disponibilizar compressor diesel com capacidade mínima de 150 PCM a pressão de 8 bar, em perfeitas condições operacionais e de segurança. Atender ao critério geral de pontualidade, qualidade e segurança. A medição será por diária conforme PPL com verificação da capacidade e disponibilidade diel.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	COMPRESSOR DE AR DIESEL - 150 PCM - 8 bar - MÊS	Consiste na locação mensal de compressor de ar diesel com capacidade mínima de 150 PCM a 8 bar, mantido disponível para uso da GASMG durante o período contratado. Não inclui operador nem mobilização.	Disponibilizar compressor conforme especificado em regime mensal, garantindo operação contínua, segura e dentro dos critérios gerais estabelecidos. A medição será mensal conforme PPL, considerando o índice médio de horas previsto e verificando-se a capacidade e disponibilidade diel do equipamento. Poderá ser realizada auditoria para fiscalização da GASMG, a qualquer tempo, para verificação da disponibilidade do equipamento. Caso seja constatada indisponibilidade do mesmo, exceto quando comprovadamente em execução de atividade a serviço da GASMG no respectivo contrato, será aplicada penalização correspondente a 20% (vinte) por cento do valor mensal de item para cada dia de indisponibilidade verificado.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	COMPRESSOR DE AR DIESEL - 150 PCM - 8 bar - MOBILIZAÇÃO	Consiste na mobilização e desmobilização do compressor até o local de utilização quando aplicável e solicitado.	Realizar mobilização de compressor até o local de serviço com segurança, pontualidade e qualidade, conforme critérios gerais. A mobilização contempla transporte, entrega e retirada do equipamento, sendo verificada sua condição operacional para acatização.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	COMPRESSOR DE AR DIESEL - 150 PCM - 8 bar - SEMANA	Consiste na locação de compressor de ar diesel pelo período de 7 (sete) dias, com características mínimas de 150 PCM a 8 bar, sem operador e sem mobilização incluída.	Disponibilizar compressor com capacidade de 70 toneladas, plenamente operacional e local de execução do serviço, conforme critérios gerais. A medição será por diária, considerando até 7 (sete) horas de disponibilidade no local. Horas excedentes serão remuneradas em 37% do diário. O deslocamento já está contemplado no valor da diária.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	GUINCHETE - 70 tm	Consiste na disponibilização de guincho com capacidade mínima de 70 toneladas, incluindo operador habilitado, para operações de içamento conforme demanda da GASMG. Podrá ser exigido plano de rigidez elaborado por profissional habilitado. O equipamento deverá atender integralmente às normas de segurança aplicáveis. O equipamento deve ter até 15 anos de uso.	Disponibilizar guincho com capacidade de 70 toneladas, plenamente operacional e local de execução do serviço, conforme critérios gerais. A medição será por diária conforme PPL com verificação da capacidade e disponibilidade diel.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	KN RODADO PARA CANHINHÕES E FRANCHA	Consiste na medição de deslocamento de caninhos e frança quando houver necessidade de movimentação entre localidades distintas do ponto base definido em escopo. A quilômetros considerado será a menor distância identificada em ferramenta de mapas digitais.	Medir o deslocamento entre pontos distintos entre o ponto de solicitação e o local de execução do serviço, conforme critérios gerais. Não será considerado deslocamento entre a base da contratada e o local local de atendimento. Para aplicação desta taxa, o deslocamento com a menor distância deverá ser comprovado através de mapas (Google Maps).
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	KN RODADO PARA CANTINEIRAS	Consiste na medição de quilômetros percorridos por cantineiras quando houver deslocamento necessário para atendimento das demandas contratuais, conforme menor distância identificada em ferramenta de mapas digitais.	Medir o deslocamento entre pontos distintos entre o ponto de solicitação e o local de execução do serviço, conforme critérios gerais. Não será considerado deslocamento entre a base da contratada e o local local de atendimento. Para aplicação desta taxa, o deslocamento com a menor distância deverá ser comprovado através de mapas (Google Maps).
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	PLANO DE RODINS	Consiste na elaboração do plano de içamento de cargas por profissional legítimamente habilitado, quando exigido pela GASMG para operações específicas de movimentação e içamento.	Elaborar e apresentar plano de rigidez dentro de prazos estabelecidos, conforme normas técnicas aplicáveis. A medição será por documento aprovado, atendendo aos critérios de qualidade e conformidade técnica exigidos.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	PLATAFORMA ARTICULADA - 16 m - DIÁRIA	Consiste na locação diária de plataforma articulada com altura mínima de trabalho de 16 metros, sem operador, destinada à execução de serviços em altura conforme demanda da GASMG.	Disponibilizar plataforma articulada com alcance de 16 metros, em condições seguras e operacionais. Atender aos critérios gerais de pontualidade, qualidade e segurança. A medição será por diária conforme PPL com verificação da capacidade e disponibilidade diel.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	PLATAFORMA ARTICULADA - 16 m - MÊS	Consiste na locação mensal de plataforma articulada com altura mínima de 16 metros, mantida disponível para uso da GASMG durante o período contratado.	Disponibilizar plataforma articulada com alcance de 16 metros, em condições seguras e operacionais. Atender aos critérios gerais de pontualidade, qualidade e segurança. A medição será por semana conforme PPL com verificação da capacidade e disponibilidade diel.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	PLATAFORMA ARTICULADA - 16 m - MOBILIZAÇÃO	Consiste na mobilização e desmobilização da plataforma articulada até o local de execução dos serviços, incluindo todos os custos logísticos associados ao transporte.	Poderá ser realizada auditoria para fiscalização da GASMG, a qualquer tempo, para verificação da disponibilidade do equipamento. Caso seja constatada indisponibilidade do mesmo, exceto quando comprovadamente em execução de atividade a serviço da GASMG no respectivo contrato, será aplicada penalização correspondente a 20% (vinte) por cento do valor mensal de item para cada dia de indisponibilidade verificado.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	PLATAFORMA ARTICULADA - 16 m - SEMANA	Consiste na locação da plataforma articulada pelo período de 7 dias consecutivos, com altura mínima de trabalho de 16 metros.	Realizar mobilização e desmobilização da plataforma, contemplando entrega e retirada para cada período contínuo de utilização, conforme critérios gerais de pontualidade e qualidade.
MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	PRANCHA - 12 m	Consiste na disponibilização de prancha com comprimento mínimo de 12 metros, incluindo chassi mecânico e container habilitado, para transporte de equipamentos ou cargas conforme demanda da GASMG. A quilômetros será medida conforme item específico. O equipamento deve possuir até 15 anos de uso.	Disponibilizar prancha articulada com alcance de 16 metros, em condições seguras e operacionais. Atender aos critérios gerais de pontualidade, qualidade e segurança. A medição será por semana conforme PPL com verificação da capacidade e disponibilidade diel.
MARCEARIA	RETROSCAVADORA - Pequena (capacidade de 60 cm)	Consiste na disponibilização de retroscavadeira de pequeno porte com comprimento mínimo de 60 cm, incluindo operador habilitado, para execução de serviços conforme demanda da GASMG. O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis e ser disponibilizado até 24 horas após solicitação. O equipamento deve possuir critério obrigatório	Disponibilizar retroscavadeira com comprimento de 60 cm, em condições seguras e operacionais. Atender aos critérios gerais de pontualidade, qualidade e segurança. A medição será por hora efetivamente disponibilizada no local de serviço, garantindo mínimo de 8 horas por solicitação, não sendo considerado em relação a este o local.
	FABRICAÇÃO DE ITENS DE MARCEARIA - CHAPA COINFORMADO NAVAL - 15 MM	O serviço de fabricação consiste na fabricação completa das peças flange de amortecedores, bairr, pastilhas, cabos de ferimento e outros itens de interesse da GASMG com os materiais HPF e Compensado Naval. Entende-se como fabricação completa, o fornecimento das matérias primas (chapas de cada material), a realização dos cortes, furação, instalação das flanges de acabamento no caso de HPF (tanto na face quanto nas laterais), flange das peças unicas na outra lateral de cotas, soldagem, pregos, perfuração, cantoneiras, pinos, e toda e qualquer atividade a operação necessária a esta atividade. No intuito de promover equilíbrio para a CONTRATADA, fica definido o lote mínimo de 4 metros quadrados de peça acabada, para a prestação de serviço. Itens não moldados, pois ser necessário o fornecimento e instalação de parafusos, abridores com amarracador, conexão telescópica e rodilhos de alívio, dentre outros materiais similares, contido no item como "material". Cópia estes materiais, para o controle funcionamento dos módulos fabricados que compõe este item da PPL. Para os itens de compensado naval é previsto o entrega com o armazenamento da superfície, que estará inclusa neste serviço.	Será medido por metro quadrado de superfície, por tipo e espessura de material, pronto e acabado, conforme o item respectivo da PPL. Como exemplo para melhor entendimento, suponha-se que seja solicitada a fabricação de um cabo de HPF com 15mm2, como o cabo tem 5 faces, e cada face tem 1 m2, sendo considerado para fins de medição, 5m2. Não serão remuneradas pela GASMG rebarbas, perdas ou sobras de material/matéria prima para a fabricação da peça acabada.
MARCEARIA	FABRICAÇÃO DE ITENS DE MARCEARIA - CHAPA COINFORMADO NAVAL - 15 MM	Deverá ser entregue uma memória de cálculo para a medição dos serviços para Gasmg	A contabilidade deverá apresentar memória de cálculo
MARCEARIA	FABRICAÇÃO DE ITENS DE MARCEARIA - CHAPA HPF - 15 MM	O serviço de fabricação consiste na fabricação completa das peças flange de amortecedores, bairr, pastilhas, cabos de ferimento e outros itens de interesse da GASMG com os materiais HPF e Compensado Naval. Entende-se como fabricação completa, o fornecimento das matérias primas (chapas de cada material), a realização dos cortes, furação, instalação das flanges de acabamento no caso de HPF (tanto na face quanto nas laterais), flange das peças unicas na outra lateral de cotas, soldagem, pregos, perfuração, cantoneiras, pinos, e toda e qualquer atividade a operação necessária a esta atividade. No intuito de promover equilíbrio para a CONTRATADA, fica definido o lote mínimo de 4 metros quadrados de peça acabada, para a prestação de serviço. Itens não moldados, pois ser necessário o fornecimento e instalação de parafusos, abridores com amarracador, conexão telescópica e rodilhos de alívio, dentre outros materiais similares, contido no item como "material". Cópia estes materiais, para o controle funcionamento dos módulos fabricados que compõe este item da PPL. Para os itens de compensado naval é previsto o entrega com o armazenamento da superfície, que estará inclusa neste serviço.	Será medido por metro quadrado de superfície, por tipo e espessura de material, pronto e acabado, conforme o item respectivo da PPL. Como exemplo para melhor entendimento, suponha-se que seja solicitada a fabricação de um cabo de HPF com 15mm2, como o cabo tem 5 faces, e cada face tem 1 m2, sendo considerado para fins de medição, 5m2. Não serão remuneradas pela GASMG rebarbas, perdas ou sobras de material/matéria prima para a fabricação da peça acabada.
MARCEARIA	FABRICAÇÃO DE ITENS DE MARCEARIA - CHAPA HPF - 15 MM	Deverá ser entregue uma memória de cálculo para a medição dos serviços para Gasmg	A contabilidade deverá apresentar memória de cálculo
MARCEARIA	FABRICAÇÃO DE ITENS DE MARCEARIA - CHAPA HPF - 15 MM	O serviço de fabricação consiste na fabricação completa das peças flange de amortecedores, bairr, pastilhas, cabos de ferimento e outros itens de interesse da GASMG com os materiais HPF e Compensado Naval. Entende-se como fabricação completa, o fornecimento das matérias primas (chapas de cada material), a realização dos cortes, furação, instalação das flanges de acabamento no caso de HPF (tanto na face quanto nas laterais), flange das peças unicas na outra lateral de cotas, soldagem, pregos, perfuração, cantoneiras, pinos, e toda e qualquer atividade a operação necessária a esta atividade. No intuito de promover equilíbrio para a CONTRATADA, fica definido o lote mínimo de 4 metros quadrados de peça acabada, para a prestação de serviço. Itens não moldados, pois ser necessário o fornecimento e instalação de parafusos, abridores com amarracador, conexão telescópica e rodilhos de alívio, dentre outros materiais similares, contido no item como "material". Cópia estes materiais, para o controle funcionamento dos módulos fabricados que compõe este item da PPL. Para os itens de compensado naval é previsto o entrega com o armazenamento da superfície, que estará inclusa neste serviço.	Será medido por metro quadrado de superfície, por tipo e espessura de material, pronto e acabado, conforme o item respectivo da PPL. Como exemplo para melhor entendimento, suponha-se que seja solicitada a fabricação de um cabo de HPF com 15mm2, como o cabo tem 5 faces, e cada face tem 1 m2, sendo considerado para fins de medição, 5m2. Não serão remuneradas pela GASMG rebarbas, perdas ou sobras de material/matéria prima para a fabricação da peça acabada.
MARCEARIA	FABRICAÇÃO DE ITENS DE MARCEARIA - CHAPA HPF - 15 MM	Deverá ser entregue uma memória de cálculo para a medição dos serviços para Gasmg	A contabilidade deverá apresentar memória de cálculo
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	DESENCAMPO DE INSPIRATOR - KN RODADO	Consiste na compensação para a contribuição de custos de combustível dos veículos das equipes	Feito de uso de combustível, sendo medido por km rodado, que, neste caso corresponde a duas vezes a menor distância medida no Google maps para o trajeto de serviço. Em caso de frota cedida à Gasmg, será verificado mensalmente o valor separado no fômeleto do veículo para a medição de item.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - DIÁRIA	Consiste na disponibilização, no local de serviço, de banheiro químico e sua devida higienização e desmobilização. Caso seja utilizado mais de duas diárias, deverá ser previsto imposto	Será medido por diária, considerando o banheiro instalado, em operação e mantido em condições adequadas de limpeza, higiene e salubridade no local de utilização.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - MÊS	Consiste na disponibilização, no local de serviço, de banheiro químico e sua devida higienização e desmobilização. Deverá ser previsto pelo menos duas limpezas por semana	O equipamento deverá permanecer disponível para uso durante todo o período contratado, atendendo às condições sanitárias mínimas exigidas. A ausência de equipamento no local, e indisponibilidade para uso ou a verificação de condições inadequadas de limpeza e higiene caracterizada não conforme.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - SEMANA	Consiste na disponibilização, no local de serviço, de banheiro químico e sua devida higienização e desmobilização. Para contrato de uma semana, deve ser previsto pelo menos 2 limpezas	Será medido por mês, considerando o banheiro instalado, em operação e mantido em condições adequadas de limpeza, higiene e salubridade no local de utilização.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CANNHINOTE 04 PORTAS	Consiste na disponibilização de veículo estéril, além daqueles exigidos em contrato (ver item disponibilidade de estrutura) para serviços que exijam, por exemplo, mobilização de funcionários acima da capacidade de transporte dos veículos disponíveis. Este item sempre deverá ser demandado pela GASMG. A prioridade será para a CONTRATADA não implicar em obrigação de medição para GASMG.	O equipamento deverá permanecer disponível para uso durante todo o período contratado, atendendo às condições sanitárias mínimas exigidas. A ausência de equipamento no local, e indisponibilidade para uso ou a verificação de condições inadequadas de limpeza e higiene caracterizada não conforme.
		Os veículos, ferramentas e veículos eventualmente descritos como itens contratuais poderão ser utilizados tanto para contratação quanto pela Gasmg, conforme a necessidade operacional. Quando necessário, tais recursos poderão ser disponibilizados à Gasmg em caráter de cessão temporária (imprestimo), e enquanto permanecerem sob responsabilidade da Gasmg, terão sua utilização remunerada conforme o respectivo item previsto em contrato.	Será aplicado abatimento de 20% do valor da medição do tempo de ausência de limpeza ou pela constatação de condições inadequadas de higiene. Em caso de reincidência, a penalização será de 50% do valor de medição.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CANNHINOTE 04 CABINE DUPLA	Consiste na disponibilização de veículo estéril, além daqueles exigidos em contrato (ver item disponibilidade de estrutura) para serviços que exijam, por exemplo, mobilização de funcionários acima da capacidade de transporte dos veículos disponíveis. Este item sempre deverá ser demandado pela GASMG. A prioridade será para a CONTRATADA não implicar em obrigação de medição para GASMG.	Caso o banheiro não esteja em condições salubres e adequadas de uso no momento de verificação para fiscalização de medição de respectivo diário não será realizado, até que as condições sejam melhoradas.
		Os veículos, ferramentas e veículos eventualmente descritos como itens contratuais poderão ser utilizados tanto para contratação quanto pela Gasmg, conforme a necessidade operacional. Quando necessário, tais recursos poderão ser disponibilizados à Gasmg em caráter de cessão temporária (imprestimo), e enquanto permanecerem sob responsabilidade da Gasmg, terão sua utilização remunerada conforme o respectivo item previsto em contrato.	Será medido por semana, considerando o banheiro instalado, em operação e mantido em condições adequadas de limpeza, higiene e salubridade no local de utilização.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CANNHINOTE 04 CABINE SUPLEX	Consiste na disponibilização de veículo estéril, além daqueles exigidos em contrato (ver item disponibilidade de estrutura) para serviços que exijam, por exemplo, mobilização de funcionários acima da capacidade de transporte dos veículos disponíveis. Este item sempre deverá ser demandado pela GASMG. A prioridade será para a CONTRATADA não implicar em obrigação de medição para GASMG.	O equipamento deverá permanecer disponível para uso durante todo o período contratado, atendendo às condições sanitárias mínimas exigidas. A ausência de equipamento no local, e indisponibilidade para uso ou a verificação de condições inadequadas de limpeza e higiene caracterizada não conforme.
		Os veículos, ferramentas e veículos eventualmente descritos como itens contratuais poderão ser utilizados tanto para contratação quanto pela Gasmg, conforme a necessidade operacional. Quando necessário, tais recursos poderão ser disponibilizados à Gasmg em caráter de cessão temporária (imprestimo), e enquanto permanecerem sob responsabilidade da Gasmg, terão sua utilização remunerada conforme o respectivo item previsto em contrato.	Será aplicado abatimento de 20% do valor da medição do tempo de ausência de limpeza ou pela constatação de condições inadequadas de higiene. Em caso de reincidência, a penalização será de 50% do valor de medição.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMION DE PASSO	Consiste na disponibilização de veículo estéril, além daqueles exigidos em contrato (ver item disponibilidade de estrutura) para serviços que exijam, por exemplo, mobilização de funcionários acima da capacidade de transporte dos veículos disponíveis. Este item sempre deverá ser demandado pela GASMG. A prioridade será para a CONTRATADA não implicar em obrigação de medição para GASMG.	Caso o banheiro não esteja em condições salubres e adequadas de uso no momento de verificação para fiscalização de medição de respectivo diário não será realizado, até que as condições sejam melhoradas.
		Os veículos, ferramentas e veículos eventualmente descritos como itens contratuais poderão ser utilizados tanto para contratação quanto pela Gasmg, conforme a necessidade operacional. Quando necessário, tais recursos poderão ser disponibilizados à Gasmg em caráter de cessão temporária (imprestimo), e enquanto permanecerem sob responsabilidade da Gasmg, terão sua utilização remunerada conforme o respectivo item previsto em contrato.	Será medido por diária
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMION DE PASSO	Consiste na disponibilização de veículo estéril, além daqueles exigidos em contrato (ver item disponibilidade de estrutura) para serviços que exijam, por exemplo, mobilização de funcionários acima da capacidade de transporte dos veículos disponíveis. Este item sempre deverá ser demandado pela GASMG. A prioridade será para a CONTRATADA não implicar em obrigação de medição para GASMG.	Os veículos, ferramentas e veículos eventualmente descritos como itens contratuais poderão ser utilizados tanto para contratação quanto pela Gasmg, conforme a necessidade operacional. Quando necessário, tais recursos poderão ser disponibilizados à Gasmg em caráter de cessão temporária (imprestimo), e enquanto permanecerem sob responsabilidade da Gasmg, terão sua utilização remunerada conforme o respectivo item previsto em contrato.
		Os veículos, ferramentas e veículos eventualmente descritos como itens contratuais poderão ser utilizados tanto para contratação quanto pela Gasmg, conforme a necessidade operacional. Quando necessário, tais recursos poderão ser disponibilizados à Gasmg em caráter de cessão temporária (imprestimo), e enquanto permanecerem sob responsabilidade da Gasmg, terão sua utilização remunerada conforme o respectivo item previsto em contrato.	Os veículos, ferramentas e veículos eventualmente descritos como itens contratuais poderão ser utilizados tanto para contratação quanto pela Gasmg, conforme a necessidade operacional. Quando necessário, tais recursos poderão ser disponibilizados à Gasmg em caráter de cessão temporária (imprestimo), e enquanto permanecerem sob responsabilidade da Gasmg, terão sua utilização remunerada conforme o respectivo item previsto em contrato.

FAMÍLIA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE ESMALTO - HORA TRABALHADA	Tempo ocioso do gerente devido ao deslocamento do mesmo para a frente de trabalho
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE PINTOR - EM HORAS	Despesa profissional para aproveitamento de materiais, incluindo o deslocamento até o local de execução dos serviços, em condições adequadas de prontidão operacional, devidamente equipado com EPIs, ferramentas compatíveis com a atividade e documentação necessária. O profissional deverá estar apto a realizar e transportar, organização, conferência e a parte logística dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme demanda da CAGMSP.
		Para efeito de medição, as atividades que serão consideradas, são aquelas previstas no google maps (menor distância indicada), sendo assim, alocado a remuneração da mobilização. Quando um serviço único ou uma sequência de serviços demandar deslocamento para mais de um local, será analisado individualmente, mas em geral, nos casos em que seja necessário a visita em vários clientes na mesma região, como por exemplo no caso de labora para faturamento ou visita técnica, será considerado todo tempo de deslocamento.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE SOLDADOR QUALIFICADO - EM HORAS	Despesa profissional para aproveitamento de materiais, incluindo o deslocamento até o local de execução dos serviços, em condições adequadas de prontidão operacional, devidamente equipado com EPIs, ferramentas compatíveis com a atividade e documentação necessária. O profissional deverá estar apto a realizar e transportar, organização, conferência e a parte logística dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme demanda da CAGMSP.
		Para efeito de medição, as atividades que serão consideradas, são aquelas previstas no google maps (menor distância indicada), sendo assim, alocado a remuneração da mobilização. Quando um serviço único ou uma sequência de serviços demandar deslocamento para mais de um local, será analisado individualmente, mas em geral, nos casos em que seja necessário a visita em vários clientes na mesma região, como por exemplo no caso de labora para faturamento ou visita técnica, será considerado todo tempo de deslocamento.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE SUPERVISOR DE EQUIPE - EM HORAS	Despesa profissional para aproveitamento de materiais, incluindo o deslocamento até o local de execução dos serviços, em condições adequadas de prontidão operacional, devidamente equipado com EPIs, ferramentas compatíveis com a atividade e documentação necessária. O profissional deverá estar apto a realizar e transportar, organização, conferência e a parte logística dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme demanda da CAGMSP.
		Para efeito de medição, as atividades que serão consideradas, são aquelas previstas no google maps (menor distância indicada), sendo assim, alocado a remuneração da mobilização. Quando um serviço único ou uma sequência de serviços demandar deslocamento para mais de um local, será analisado individualmente, mas em geral, nos casos em que seja necessário a visita em vários clientes na mesma região, como por exemplo no caso de labora para faturamento ou visita técnica, será considerado todo tempo de deslocamento.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE SERVIÇOS - EM HORAS	Despesa profissional para aproveitamento de materiais, incluindo o deslocamento até o local de execução dos serviços, em condições adequadas de prontidão operacional, devidamente equipado com EPIs, ferramentas compatíveis com a atividade e documentação necessária. O profissional deverá estar apto a realizar e transportar, organização, conferência e a parte logística dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme demanda da CAGMSP.
		Para efeito de medição, as atividades que serão consideradas, são aquelas previstas no google maps (menor distância indicada), sendo assim, alocado a remuneração da mobilização. Quando um serviço único ou uma sequência de serviços demandar deslocamento para mais de um local, será analisado individualmente, mas em geral, nos casos em que seja necessário a visita em vários clientes na mesma região, como por exemplo no caso de labora para faturamento ou visita técnica, será considerado todo tempo de deslocamento.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE TÉCNICO MECÂNICO NÍVEL 1 - EM HORAS	Despesa profissional para aproveitamento de materiais, incluindo o deslocamento até o local de execução dos serviços, em condições adequadas de prontidão operacional, devidamente equipado com EPIs, ferramentas compatíveis com a atividade e documentação necessária. O profissional deverá estar apto a realizar e transportar, organização, conferência e a parte logística dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme demanda da CAGMSP.
		Para efeito de medição, as atividades que serão consideradas, são aquelas previstas no google maps (menor distância indicada), sendo assim, alocado a remuneração da mobilização. Quando um serviço único ou uma sequência de serviços demandar deslocamento para mais de um local, será analisado individualmente, mas em geral, nos casos em que seja necessário a visita em vários clientes na mesma região, como por exemplo no caso de labora para faturamento ou visita técnica, será considerado todo tempo de deslocamento.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE TÉCNICO MECÂNICO NÍVEL 2 - EM HORAS	Despesa profissional para aproveitamento de materiais, incluindo o deslocamento até o local de execução dos serviços, em condições adequadas de prontidão operacional, devidamente equipado com EPIs, ferramentas compatíveis com a atividade e documentação necessária. O profissional deverá estar apto a realizar e transportar, organização, conferência e a parte logística dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme demanda da CAGMSP.
		Para efeito de medição, as atividades que serão consideradas, são aquelas previstas no google maps (menor distância indicada), sendo assim, alocado a remuneração da mobilização. Quando um serviço único ou uma sequência de serviços demandar deslocamento para mais de um local, será analisado individualmente, mas em geral, nos casos em que seja necessário a visita em vários clientes na mesma região, como por exemplo no caso de labora para faturamento ou visita técnica, será considerado todo tempo de deslocamento.
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - EM RODADO - CANNONETE 4 PESSOAS	Consiste na compensação para a contratação dos custos de combustível dos veículos das equipes
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - EM RODADO - CANNONETE 4x4 - CABINE SIMPLES	Consiste na compensação para a contratação dos custos de combustível dos veículos das equipes
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - EM RODADO - CAMIO DE PASSO	Consiste na compensação para a contratação dos custos de combustível dos veículos das equipes
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - EM RODADO - PICKUP	Consiste na compensação para a contratação dos custos de combustível dos veículos das equipes
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - EM RODADO - SUV	Consiste na compensação para a contratação dos custos de combustível dos veículos das equipes
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - EM RODADO - UTILITÁRIO FURGÃO PEQUENO	Consiste na compensação para a contratação dos custos de combustível dos veículos das equipes
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - EM RODADO - VAN FURGÃO LONGO TERMO PET 3.000 KG	Consiste na compensação para a contratação dos custos de combustível dos veículos das equipes
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO - EM RODADO - VUC	Consiste na compensação para a contratação dos custos de combustível dos veículos das equipes
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	REFEÇÃO	Divisão do Serviço O serviço consiste no custo de refeições (almoço e jantar) para colaboradores e serviços da CAGMSP, desde que previamente reconhecido e autorizado pela fiscalização, em decorrência da realização de atividades em caráter extraordinário, notadamente associadas a trabalhos em regime de hora extra. A utilização deverá ser feita exclusivamente a critério da CAGMSP, sendo, em princípio, admitida nas seguintes situações: realização de horas extras superiores a 2 (duas) horas em dias úteis; execução de jornadas completas em dias não úteis.
		Esta item aplica-se somente a situações extraordinárias devidamente caracterizadas. As refeições em dias úteis em regime normal, bem como aquelas associadas a serviços que envolvam pernoite, já estão contempladas nos itens relativos do contrato, não sendo passíveis de pedido por este item. A CAGMSP arcará com a utilização caso a caso, submetendo a utilização deste item apenas quando a utilização for devidamente comprovada com os critérios estabelecidos. O cancelamento do serviço no restante hora da localidade, hora de trabalho padrão ou cancelamento, por não ter sido a utilização deste item.
MOBILIZAÇÃO INTERNA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Consiste na disponibilização da CONTRATAÇÃO para encerramento das atividades executadas em obra ou interna disponibilizada na Instalação da CAGMSP, incluindo a entrega completa de toda documentação implantada para atendimento ao contrato. O serviço compreende, no mínimo: Transporte e estadia de mobilização, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos de propriedade da CONTRATAÇÃO utilizados durante a execução contratual; Desmontagem de estruturas de trabalho, estruturas de apoio, equipamentos e demais instalações provisórias; Desagregação e retirada de estruturas e/ou elementos de construção requerimentos para CONTRATAÇÃO, retirados aos pontos utilizados; Remoção de estruturas e/ou elementos de construção de layout operacional; Atuação de pessoal técnico de obra, no forma a retribuir às condições originais ou de novo, compatíveis com aquelas existentes antes da mobilização, resultando o degrau normal documento do registro.
		Este item aplica-se exclusivamente nos casos em que houver notificação formal da CAGMSP para mobilização da CONTRATAÇÃO em obra interna a ser utilizada para uma única vez para cada solicitação formal de movimentação de estrutura pela CAGMSP. Não sendo admitidos casos em que intervenções estruturais, reformas e/ou melhorias sejam realizadas em obra interna para utilização futura, sendo necessário a utilização de um item específico para cada situação.
MOBILIZAÇÃO INTERNA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Consiste na disponibilização da CONTRATAÇÃO para encerramento das atividades executadas em obra ou interna disponibilizada na Instalação da CAGMSP, incluindo a entrega completa de toda documentação implantada para atendimento ao contrato. O serviço compreende, no mínimo: Transporte e estadia de mobilização, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos de propriedade da CONTRATAÇÃO utilizados durante a execução contratual; Desmontagem de estruturas de trabalho, estruturas de apoio, equipamentos e demais instalações provisórias; Desagregação e retirada de estruturas e/ou elementos de construção requerimentos para CONTRATAÇÃO, retirados aos pontos utilizados; Remoção de estruturas e/ou elementos de construção de layout operacional; Atuação de pessoal técnico de obra, no forma a retribuir às condições originais ou de novo, compatíveis com aquelas existentes antes da mobilização, resultando o degrau normal documento do registro.
		Este item aplica-se exclusivamente nos casos em que houver notificação formal da CAGMSP para mobilização da CONTRATAÇÃO em obra interna a ser utilizada para uma única vez para cada solicitação formal de movimentação de estrutura pela CAGMSP. Não sendo admitidos casos em que intervenções estruturais, reformas e/ou melhorias sejam realizadas em obra interna para utilização futura, sendo necessário a utilização de um item específico para cada situação.
MOBILIZAÇÃO INTERNA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Consiste na disponibilização da CONTRATAÇÃO para encerramento das atividades executadas em obra ou interna disponibilizada na Instalação da CAGMSP, incluindo a entrega completa de toda documentação implantada para atendimento ao contrato. O serviço compreende, no mínimo: Transporte e estadia de mobilização, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos de propriedade da CONTRATAÇÃO utilizados durante a execução contratual; Desmontagem de estruturas de trabalho, estruturas de apoio, equipamentos e demais instalações provisórias; Desagregação e retirada de estruturas e/ou elementos de construção requerimentos para CONTRATAÇÃO, retirados aos pontos utilizados; Remoção de estruturas e/ou elementos de construção de layout operacional; Atuação de pessoal técnico de obra, no forma a retribuir às condições originais ou de novo, compatíveis com aquelas existentes antes da mobilização, resultando o degrau normal documento do registro.
		Este item aplica-se exclusivamente nos casos em que houver notificação formal da CAGMSP para mobilização da CONTRATAÇÃO em obra interna a ser utilizada para uma única vez para cada solicitação formal de movimentação

ATIVIDADE/SERVIÇO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Critérios de Medição
PONTUAÇÃO EM CAMPO	FERTILIZANTE C/AMONÍACO / COLÓIDE / COMBINAL - CAMPO - 8,7/14/14	Descrição do Serviço A operação de pontuação antenotônica, aplicável a quaisquer órgãos tais como: túberes, vilosidades, fíbulas, perla, estrobilária, equipamentos e componentes similares, consiste no serviço de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O escopo compreende, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de barrento, planejamento adequado ou moldado equivalente, conforme especificação técnica, a aplicação de primer e a aplicação do sistema de pontua, devendo todos os atendimentos ser executados por profissional qualificado, seja em bancada, seja em campo, conforme as condições e especificações técnicas apresentadas. Elementos que não devem receber pontua – tais como estipes, minica, perca, coroa e cabeça de pontuação, placas de identificação, moldadores de instrumentos e medidores, minca, partes móveis e superfícies finissimas – deverão ser adequadamente isoladas, por meio de fita, proteção mecânica ou outro método totalmente apropriado. Adot a conclusão do processo de pontua, tais práticas deverão ser integradamente desenvolvidas, garantindo a funcionalidade dos componentes. Toda a material residual decorrente das atividades de pontua deverá ser corretamente acondicionado, destinação ou descartado pela CONTRATADA, em conformidade com a norma ambiental e o segurança aplicáveis. As demais condições técnicas, critérios de avaliação e características específicas dos serviços encontram-se detalhadas no item “SERVIÇOS DE PONTUA” desta memorial. Este item aplica-se exclusivamente a serviços de pontua realizados em campo, em equipamentos instalados ou não em operação, para os quais não seja tecnicamente viável a execução da pontua nas dependências da CONTRATADA. Os serviços de pontua em campo designados ou de pontua em outros locais condições operacionais inerentes a ambiente externo, que incluem, entre outros fatores, limitações ergonômicas, dificuldades de acesso, interferências operacionais, paralisadas por condições climáticas adversas, inspeções de segurança, necessidade de acompanhamento por representantes do cliente e restrições operacionais diversas. Tais condições já são consideradas na probabilidade de referência do serviço, não sendo devido qualquer compensação adicional de medição em razão desses fatores.	Critérios de Medição Cálculo de Medição A medição dos serviços de pontua em campo será realizada conforme o tipo de objeto protegido, observando-se as seguintes critérios: Superfícies planas ou desmembradas: medição por metro quadrado (m²) pontua; Válvulas, medidores de vácuo, fitores e EDPV: medição por unidade efetivamente pontuada. A medição dos serviços FERTILIZANTE C/AMONÍACO / COLÓIDE / COMBINAL em campo com especificações técnicas aplicáveis, bem como a entrega de relatório de pontua e o relatório fotográfico correspondente. Para que o serviço seja considerado satisfatório e passível de medição, deverá ser aprovado mediante inspeção visual realizada por fiscal de contrato, além do atestamento de validação de pontua, contendo, no mínimo, as informações relativas ao processo adotado, tais como tipo de pontua, método de preparação da superfície, condições climáticas durante a aplicação, especificações das camadas aplicadas, registro de emissão de aderência (quando aplicável) e demais evidências técnicas pertinentes. A aderência e emissão dos resultados estão integralmente contemplados no valor do serviço, sendo que a não aprovação da documentação exigida caracterizará incompatibilidade com o escopo contratado. Em qualquer hipótese, não haverá abatimento na especificação técnica ou nos critérios de avaliação, a fim de não ser aplicado ao valor final, que todos os comprometimentos sejam integralmente cumpridos. Cálculo de Medição A medição dos serviços de pontua em campo será realizada conforme o tipo de objeto protegido, observando-se as seguintes critérios: Superfícies planas ou desmembradas: medição por metro quadrado (m²) pontua; Válvulas, medidores de vácuo, fitores e EDPV: medição por unidade efetivamente pontuada.
		Descrição do Serviço A operação de pontuação antenotônica, aplicável a quaisquer órgãos tais como: túberes, vilosidades, fíbulas, perla, estrobilária, equipamentos e componentes similares, consiste no serviço de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O escopo compreende, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de barrento, planejamento adequado ou moldado equivalente, conforme especificação técnica, a aplicação de primer e a aplicação do sistema de pontua, devendo todos os atendimentos ser executados por profissional qualificado, seja em bancada, seja em campo, conforme as condições e especificações técnicas apresentadas. Elementos que não devem receber pontua – tais como estipes, minica, perca, coroa e cabeça de pontuação, placas de identificação, moldadores de instrumentos e medidores, minca, partes móveis e superfícies finissimas – deverão ser adequadamente isoladas, por meio de fita, proteção mecânica ou outro método totalmente apropriado. Adot a conclusão do processo de pontua, tais práticas deverão ser integradamente desenvolvidas, garantindo a funcionalidade dos componentes. Toda a material residual decorrente das atividades de pontua deverá ser corretamente acondicionado, destinação ou descartado pela CONTRATADA, em conformidade com a norma ambiental e o segurança aplicáveis. As demais condições técnicas, critérios de avaliação e características específicas dos serviços encontram-se detalhadas no item “SERVIÇOS DE PONTUA” desta memorial. Este item aplica-se exclusivamente a serviços de pontua realizados em campo, em equipamentos instalados ou não em operação, para os quais não seja tecnicamente viável a execução da pontua nas dependências da CONTRATADA. Os serviços de pontua em campo designados ou de pontua em outros locais condições operacionais inerentes a ambiente externo, que incluem, entre outros fatores, limitações ergonômicas, dificuldades de acesso, interferências operacionais, paralisadas por condições climáticas adversas, inspeções de segurança, necessidade de acompanhamento por representantes do cliente e restrições operacionais diversas. Tais condições já são consideradas na probabilidade de referência do serviço, não sendo devido qualquer compensação adicional de medição em razão desses fatores.	Critérios de Medição Cálculo de Medição A medição dos serviços de pontua em campo será realizada conforme o tipo de objeto protegido, observando-se as seguintes critérios: Superfícies planas ou desmembradas: medição por metro quadrado (m²) pontua; Válvulas, medidores de vácuo, fitores e EDPV: medição por unidade efetivamente pontuada. A medição dos serviços FERTILIZANTE C/AMONÍACO / COLÓIDE / COMBINAL em campo com especificações técnicas aplicáveis, bem como a entrega de relatório de pontua e o relatório fotográfico correspondente. Para que o serviço seja considerado satisfatório e passível de medição, deverá ser aprovado mediante inspeção visual realizada por fiscal de contrato, além do atestamento de validação de pontua, contendo, no mínimo, as informações relativas ao processo adotado, tais como tipo de pontua, método de preparação da superfície, condições climáticas durante a aplicação, especificações das camadas aplicadas, registro de emissão de aderência (quando aplicável) e demais evidências técnicas pertinentes. A aderência e emissão dos resultados estão integralmente contemplados no valor do serviço, sendo que a não aprovação da documentação exigida caracterizará incompatibilidade com o escopo contratado. Em qualquer hipótese, não haverá abatimento na especificação técnica ou nos critérios de avaliação, a fim de não ser aplicado ao valor final, que todos os comprometimentos sejam integralmente cumpridos. Cálculo de Medição A medição dos serviços de pontua em campo será realizada conforme o tipo de objeto protegido, observando-se as seguintes critérios: Superfícies planas ou desmembradas: medição por metro quadrado (m²) pontua; Válvulas, medidores de vácuo, fitores e EDPV: medição por unidade efetivamente pontuada.
		Descrição do Serviço A operação de pontuação antenotônica, aplicável a quaisquer órgãos tais como: túberes, vilosidades, fíbulas, perla, estrobilária, equipamentos e componentes similares, consiste no serviço de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O escopo compreende, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de barrento, planejamento adequado ou moldado equivalente, conforme especificação técnica, a aplicação de primer e a aplicação do sistema de pontua, devendo todos os atendimentos ser executados por profissional qualificado, seja em bancada, seja em campo, conforme as condições e especificações técnicas apresentadas. Elementos que não devem receber pontua – tais como estipes, minica, perca, coroa e cabeça de pontuação, placas de identificação, moldadores de instrumentos e medidores, minca, partes móveis e superfícies finissimas – deverão ser adequadamente isoladas, por meio de fita, proteção mecânica ou outro método totalmente apropriado. Adot a conclusão do processo de pontua, tais práticas deverão ser integradamente desenvolvidas, garantindo a funcionalidade dos componentes. Toda a material residual decorrente das atividades de pontua deverá ser corretamente acondicionado, destinação ou descartado pela CONTRATADA, em conformidade com a norma ambiental e o segurança aplicáveis. As demais condições técnicas, critérios de avaliação e características específicas dos serviços encontram-se detalhadas no item “SERVIÇOS DE PONTUA” desta memorial. Este item aplica-se exclusivamente a serviços de pontua realizados em campo, em equipamentos instalados ou não em operação, para os quais não seja tecnicamente viável a execução da pontua nas dependências da CONTRATADA. Os serviços de pontua em campo designados ou de pontua em outros locais condições operacionais inerentes a ambiente externo, que incluem, entre outros fatores, limitações ergonômicas, dificuldades de acesso, interferências operacionais, paralisadas por condições climáticas adversas, inspeções de segurança, necessidade de acompanhamento por representantes do cliente e restrições operacionais diversas. Tais condições já são consideradas na probabilidade de referência do serviço, não sendo devido qualquer compensação adicional de medição em razão desses fatores.	Critérios de Medição Cálculo de Medição A medição dos serviços de pontua em campo será realizada conforme o tipo de objeto protegido, observando-se as seguintes critérios: Superfícies planas ou desmembradas: medição por metro quadrado (m²) pontua; Válvulas, medidores de vácuo, fitores e EDPV: medição por unidade efetivamente pontuada. A medição dos serviços FERTILIZANTE C/AMONÍACO / COLÓIDE / COMBINAL em campo com especificações técnicas aplicáveis, bem como a entrega de relatório de pontua e o relatório fotográfico correspondente. Para que o serviço seja considerado satisfatório e passível de medição, deverá ser aprovado mediante inspeção visual realizada por fiscal de contrato, além do atestamento de validação de pontua, contendo, no mínimo, as informações relativas ao processo adotado, tais como tipo de pontua, método de preparação da superfície, condições climáticas durante a aplicação, especificações das camadas aplicadas, registro de emissão de aderência (quando aplicável) e demais evidências técnicas pertinentes. A aderência e emissão dos resultados estão integralmente contemplados no valor do serviço, sendo que a não aprovação da documentação exigida caracterizará incompatibilidade com o escopo contratado. Em qualquer hipótese, não haverá abatimento na especificação técnica ou nos critérios de avaliação, a fim de não ser aplicado ao valor final, que todos os comprometimentos sejam integralmente cumpridos. Cálculo de Medição A medição dos serviços de pontua em campo será realizada conforme o tipo de objeto protegido, observando-se as seguintes critérios: Superfícies planas ou desmembradas: medição por metro quadrado (m²) pontua; Válvulas, medidores de vácuo, fitores e EDPV: medição por unidade efetivamente pontuada.
		Descrição do Serviço A operação de pontuação antenotônica, aplicável a quaisquer órgãos tais como: túberes, vilosidades, fíbulas, perla, estrobilária, equipamentos e componentes similares, consiste no serviço de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O escopo compreende, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de barrento, planejamento adequado ou moldado equivalente, conforme especificação técnica, a aplicação de primer e a aplicação do sistema de pontua, devendo todos os atendimentos ser executados por profissional qualificado, seja em bancada, seja em campo, conforme as condições e especificações técnicas apresentadas. Elementos que não devem receber pontua – tais como estipes, minica, perca, coroa e cabeça de pontuação, placas de identificação, moldadores de instrumentos e medidores, minca, partes móveis e superfícies finissimas – deverão ser adequadamente isoladas, por meio de fita, proteção mecânica ou outro método totalmente apropriado. Adot a conclusão do processo de pontua, tais práticas deverão ser integradamente desenvolvidas, garantindo a funcionalidade dos componentes. Toda a material residual decorrente das atividades de pontua deverá ser corretamente acondicionado, destinação ou descartado pela CONTRATADA, em conformidade com a norma ambiental e o segurança aplicáveis. As demais condições técnicas, critérios de avaliação e características específicas dos serviços encontram-se detalhadas no item “SERVIÇOS DE PONTUA” desta memorial. Este item aplica-se exclusivamente a serviços de pontua realizados em campo, em equipamentos instalados ou não em operação, para os quais não seja tecnicamente viável a execução da pontua nas dependências da CONTRATADA. Os serviços de pontua em campo designados ou de pontua em outros locais condições operacionais inerentes a ambiente externo, que incluem, entre outros fatores, limitações ergonômicas, dificuldades de acesso, interferências operacionais, paralisadas por condições climáticas adversas, inspeções de segurança, necessidade de acompanhamento por representantes do cliente e restrições operacionais diversas. Tais condições já são consideradas na probabilidade de referência do serviço, não sendo devido qualquer compensação adicional de medição em razão desses fatores.	Critérios de Medição Cálculo de Medição A medição dos serviços de pontua em campo será realizada conforme o tipo de objeto protegido, observando-se as seguintes critérios: Superfícies planas ou desmembradas: medição por metro quadrado (m²) pontua; Válvulas, medidores de vácuo, fitores e EDPV: medição por unidade efetivamente pontuada. A medição dos serviços FERTILIZANTE C/AMONÍACO / COLÓIDE / COMBINAL em campo com especificações técnicas aplicáveis, bem como a entrega de relatório de pontua e o relatório fotográfico correspondente. Para que o serviço seja considerado satisfatório e passível de medição, deverá ser aprovado mediante inspeção visual realizada por fiscal de contrato, além do atestamento de validação de pontua, contendo, no mínimo, as informações relativas ao processo adotado, tais como tipo de pontua, método de preparação da superfície, condições climáticas durante a aplicação, especificações das camadas aplicadas, registro de emissão de aderência (quando aplicável) e demais evidências técnicas pertinentes. A aderência e emissão dos resultados estão integralmente contemplados no valor do serviço, sendo que a não aprovação da documentação exigida caracterizará incompatibilidade com o escopo contratado. Em qualquer hipótese, não haverá abatimento na especificação técnica ou nos critérios de avaliação, a fim de não ser aplicado ao valor final, que todos os comprometimentos sejam integralmente cumpridos. Cálculo de Medição A medição dos serviços de pontua em campo será realizada conforme o tipo de objeto protegido, observando-se as seguintes critérios: Superfícies planas ou desmembradas: medição por metro quadrado (m²) pontua; Válvulas, medidores de vácuo, fitores e EDPV: medição por unidade efetivamente pontuada.
PONTUAÇÃO EM CAMPO	FERTILIZANTE C/AMONÍACO / COLÓIDE / COMBINAL - CAMPO - 8,7/14/14	Descrição do Serviço A operação de pontuação antenotônica, aplicável a quaisquer órgãos tais como: túberes, vilosidades, fíbulas, perla, estrobilária, equipamentos e componentes similares, consiste no serviço de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O escopo compreende, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de barrento, planejamento adequado	

[illegible]

[illegible]

FALHAS/SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIDA
PONTUAÇÃO EM CAMPO	VÁCUUM REGULADOR - CAMPO - 43*127	Descrição do Serviço A operação de principal antena, aplicável a qualquer rádio tipo tais como bobas, válvulas, fitras, porta-utensílios, equipamentos e componentes similares, condizente com a seguinte intenção, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O eixo-por completo, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de lixamento, jateamento abrasivo no método especificado, conforme especificação técnica, a aplicação de primer e a aplicação do sistema de pintura final, devendo todos os atendidos ser executados por técnico profissional qualificado, seja em bancada, seja em campo, conforme as condições e especificações técnicas apontadas. Elementos que não devem nuclear pontos – tais como engrenagens, resacas, pinças e calças de parafusos, placas de identificação, mostradores de instrumentos e medidores, eixos, partes móveis e superfícies funcionais – deverão ser adequadamente lubrificados, por meio de óleo, proteção mecânica ou outro método tecnicamente apropriado. Aplica a conclusão do processo de pintura, sua primeira devendo ser integralmente removida, garantindo a funcionalidade dos componentes. Toda a material residual decorrente das atividades de pintura deverá ser constantemente removido, destinado ao descarte pelo CONTRADIA, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis. As demais condições técnicas, critérios de avaliação e características específicas dos serviços encontram-se detalhados no item “SERVIÇOS DE PINTURA” deste manual. Este item aplica-se exclusivamente a serviços realizados em campo, em equipamentos instalados em operação, para os quais não foi tecnicamente validado o exercício da pintura nas dependências do CONTRADIA. O sucesso de pintura em campo dependerá se a pintura em oficina para condições operacionais inerentes ao ambiente externo, que incluem, entre outros fatores, intempéries atmosféricas, dificuldades de acesso, interferências operacionais, paralizações por condições climáticas adversas, inspeções de segurança, necessidade de acompanhamento por representantes do cliente e variáveis operacionais diversas. Tais condições já são consideradas na probabilidade de rejeição de serviço, não sendo devido qualquer compensação adicional de medida em razão dessas falhas.	Críticas de Medida A medida das pontuações de pintura em campo será realizada conforme o tipo de eixo-por protótipo, observando-se as seguintes críticas: Críticas de Medida Críticas de eixo de medição por metro linear (m/pt): Significativa para não observável medida por metro quadrado (m²/pt): Valores, medidos em vácuo, fitras e 100% e 100% de medida por unidade efetivamente pintada. A avaliação de serviço final condicionada à medição da qualidade da execução pelo eixo de fixação da DGMS, com base nas especificações técnicas aplicáveis, bem como a entrega de relatório de violação de pintura e de relatório fotográfico correspondente. Para que a serviço seja considerado satisfatório e passível de medição, deverá ser aprovado mediante inspeção visual realizada pelos fiscais do contrato, além da apresentação de relatório de pintura, conforme, no mínimo, as informações relativas ao processo adotado, tais como tipo de pintura, método de preparação de superfície, condições climáticas durante a aplicação, exposição das camadas aplicadas, registros de emissão de amostras (quando aplicável) e demais análises técnicas pertinentes. A obtenção e emissão dos relatórios serão integralmente condicionados no valor do serviço, sendo que a não apresentação da documentação exigida caracterizará incorreção com o eixo-por contratado. Em qualquer caso de não atendimento às especificações técnicas ou aos critérios de avaliação a medida do serviço será zerada em todos os procedimentos sobre imediatamente condizentes. Críticas de Medida A medida das pontuações de pintura em campo será realizada conforme o tipo de eixo-por protótipo, observando-se as seguintes críticas:
	VÁCUUM REGULADOR - CAMPO - 43*134	Descrição do Serviço A operação de principal antena, aplicável a qualquer rádio tipo tais como bobas, válvulas, fitras, porta-utensílios, equipamentos e componentes similares, condizente com a seguinte intenção, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O eixo-por completo, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de lixamento, jateamento abrasivo no método especificado, conforme especificação técnica, a aplicação de primer e a aplicação do sistema de pintura final, devendo todos os atendidos ser executados por técnico profissional qualificado, seja em bancada, seja em campo, conforme as condições e especificações técnicas apontadas. Elementos que não devem nuclear pontos – tais como engrenagens, resacas, pinças e calças de parafusos, placas de identificação, mostradores de instrumentos e medidores, eixos, partes móveis e superfícies funcionais – deverão ser adequadamente lubrificados, por meio de óleo, proteção mecânica ou outro método tecnicamente apropriado. Aplica a conclusão do processo de pintura, sua primeira devendo ser integralmente removida, garantindo a funcionalidade dos componentes. Toda a material residual decorrente das atividades de pintura deverá ser constantemente removido, destinado ao descarte pelo CONTRADIA, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis. As demais condições técnicas, critérios de avaliação e características específicas dos serviços encontram-se detalhados no item “SERVIÇOS DE PINTURA” deste manual. Este item aplica-se exclusivamente a serviços realizados em campo, em equipamentos instalados em operação, para os quais não foi tecnicamente validado o exercício da pintura nas dependências do CONTRADIA. O sucesso de pintura em campo dependerá se a pintura em oficina para condições operacionais inerentes ao ambiente externo, que incluem, entre outros fatores, intempéries atmosféricas, dificuldades de acesso, interferências operacionais, paralizações por condições climáticas adversas, inspeções de segurança, necessidade de acompanhamento por representantes do cliente e variáveis operacionais diversas. Tais condições já são consideradas na probabilidade de rejeição de serviço, não sendo devido qualquer compensação adicional de medida em razão dessas falhas.	Críticas de Medida A medida das pontuações de pintura em campo será realizada conforme o tipo de eixo-por protótipo, observando-se as seguintes críticas: Críticas de Medida Críticas de eixo de medição por metro linear (m/pt): Significativa para não observável medida por metro quadrado (m²/pt): Valores, medidos em vácuo, fitras e 100% de medida por unidade efetivamente pintada. A avaliação de serviço final condicionada à medição da qualidade da execução pelo eixo de fixação da DGMS, com base nas especificações técnicas aplicáveis, bem como a entrega de relatório de violação de pintura e de relatório fotográfico correspondente. Para que a serviço seja considerado satisfatório e passível de medição, deverá ser aprovado mediante inspeção visual realizada pelos fiscais do contrato, além da apresentação de relatório de pintura, conforme, no mínimo, as informações relativas ao processo adotado, tais como tipo de pintura, método de preparação de superfície, condições climáticas durante a aplicação, exposição das camadas aplicadas, registros de emissão de amostras (quando aplicável) e demais análises técnicas pertinentes. A obtenção e emissão dos relatórios serão integralmente condicionados no valor do serviço, sendo que a não apresentação da documentação exigida caracterizará incorreção com o eixo-por contratado. Em qualquer caso de não atendimento às especificações técnicas ou aos critérios de avaliação a medida do serviço será zerada em todos os procedimentos sobre imediatamente condizentes. Críticas de Medida A medida das pontuações de pintura em campo será realizada conforme o tipo de eixo-por protótipo, observando-se as seguintes críticas:
	VÁCUUM REGULADOR - CAMPO - 51*	Descrição do Serviço A operação de principal antena, aplicável a qualquer rádio tipo tais como bobas, válvulas, fitras, porta-utensílios, equipamentos e componentes similares, condizente com a seguinte intenção, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O eixo-por completo, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de lixamento, jateamento abrasivo no método especificado, conforme especificação técnica, a aplicação de primer e a aplicação do sistema de pintura final, devendo todos os atendidos ser executados por técnico profissional qualificado, seja em bancada, seja em campo, conforme as condições e especificações técnicas apontadas. Elementos que não devem nuclear pontos – tais como engrenagens, resacas, pinças e calças de parafusos, placas de identificação, mostradores de instrumentos e medidores, eixos, partes móveis e superfícies funcionais – deverão ser adequadamente lubrificados, por meio de óleo, proteção mecânica ou outro método tecnicamente apropriado. Aplica a conclusão do processo de pintura, sua primeira devendo ser integralmente removida, garantindo a funcionalidade dos componentes. Toda a material residual decorrente das atividades de pintura deverá ser constantemente removido, destinado ao descarte pelo CONTRADIA, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis. As demais condições técnicas, critérios de avaliação e características específicas dos serviços encontram-se detalhados no item “SERVIÇOS DE PINTURA” deste manual. Este item aplica-se exclusivamente a serviços realizados em campo, em equipamentos instalados em operação, para os quais não foi tecnicamente validado o exercício da pintura nas dependências do CONTRADIA. O sucesso de pintura em campo dependerá se a pintura em oficina para condições operacionais inerentes ao ambiente externo, que incluem, entre outros fatores, intempéries atmosféricas, dificuldades de acesso, interferências operacionais, paralizações por condições climáticas adversas, inspeções de segurança, necessidade de acompanhamento por representantes do cliente e variáveis operacionais diversas. Tais condições já são consideradas na probabilidade de rejeição de serviço, não sendo devido qualquer compensação adicional de medida em razão dessas falhas.	Críticas de Medida A medida das pontuações de pintura em campo será realizada conforme o tipo de eixo-por protótipo, observando-se as seguintes críticas: Críticas de Medida Críticas de eixo de medição por metro linear (m/pt): Significativa para não observável medida por metro quadrado (m²/pt): Valores, medidos em vácuo, fitras e 100% de medida por unidade efetivamente pintada. A avaliação de serviço final condicionada à medição da qualidade da execução pelo eixo de fixação da DGMS, com base nas especificações técnicas aplicáveis, bem como a entrega de relatório de violação de pintura e de relatório fotográfico correspondente. Para que a serviço seja considerado satisfatório e passível de medição, deverá ser aprovado mediante inspeção visual realizada pelos fiscais do contrato, além da apresentação de relatório de pintura, conforme, no mínimo, as informações relativas ao processo adotado, tais como tipo de pintura, método de preparação de superfície, condições climáticas durante a aplicação, exposição das camadas aplicadas, registros de emissão de amostras (quando aplicável) e demais análises técnicas pertinentes. A obtenção e emissão dos relatórios serão integralmente condicionados no valor do serviço, sendo que a não apresentação da documentação exigida caracterizará incorreção com o eixo-por contratado. Em qualquer caso de não atendimento às especificações técnicas ou aos critérios de avaliação a medida do serviço será zerada em todos os procedimentos sobre imediatamente condizentes. Críticas de Medida A medida das pontuações de pintura em campo será realizada conforme o tipo de eixo-por protótipo, observando-se as seguintes críticas:
	VÁCUUM REGULADOR - CAMPO - 52*	Descrição do Serviço A operação de principal antena, aplicável a qualquer rádio tipo tais como bobas, válvulas, fitras, porta-utensílios, equipamentos e componentes similares, condizente com a seguinte intenção, abrangendo todas as etapas necessárias à sua correta execução. O eixo-por completo, no mínimo, a preparação adequada da superfície por meio de lixamento, jateamento abrasivo no método especificado, conforme especificação técnica, a aplicação de primer e a aplicação do sistema de pintura final, devendo todos os atendidos ser executados por técnico profissional qualificado, seja em bancada, seja em campo, conforme as condições e especificações técnicas apontadas. Elementos que não devem nuclear pontos – tais como engrenagens, resacas, pinças e calças de parafusos, placas de identificação, mostradores de instrumentos e medidores, eixos, partes móveis e superfícies funcionais – deverão ser adequadamente lubrificados, por meio de óleo, proteção mecânica ou outro método tecnicamente apropriado. Aplica a conclusão do processo de pintura, sua primeira devendo ser integralmente removida, garantindo a funcionalidade dos componentes. Toda a material residual decorrente das atividades de pintura deverá ser constantemente removido, destinado ao descarte pelo CONTRADIA, em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis. As demais condições técnicas, critérios de avaliação e características específicas dos serviços encontram-se detalhados no item “SERVIÇOS DE PINTURA” deste manual. Este item aplica-se exclusivamente a serviços realizados em campo, em equipamentos instalados em operação, para os quais não foi tecnicamente validado o exercício da pintura nas dependências do CONTRADIA. O sucesso de pintura em campo dependerá se a pintura em oficina para condições operacionais inerentes ao ambiente externo, que incluem, entre outros fatores, intempéries atmosféricas, dificuldades de acesso, interferências operacionais, paralizações por condições climáticas adversas, inspeções de segurança, necessidade de acompanhamento por representantes do cliente e variáveis operacionais diversas. Tais condições já são consideradas na probabilidade de rejeição de serviço, não sendo devido qualquer compensação adicional de medida em razão dessas falhas.	Críticas de Medida A medida das pontuações de pintura em campo será realizada conforme o tipo de eixo-por protótipo, observando-se as seguintes críticas: Críticas de Medida Críticas de eixo de medição por metro linear (m/pt): Significativa para não observável medida por metro quadrado (m²/pt): Valores, medidos em vácuo, fitras e 100% de medida por unidade efetivamente pintada. A avaliação de serviço final condicionada à medição da qualidade da execução pelo eixo de fixação da DGMS, com base nas especificações técnicas aplicáveis, bem como a entrega de relatório de violação de pintura e de relatório fotográfico correspondente. Para que a serviço seja considerado satisfatório e passível de medição, deverá ser aprovado mediante inspeção visual realizada pelos fiscais do contrato, além da apresentação de relatório de pintura, conforme, no mínimo, as informações relativas ao processo adotado, tais como tipo de pintura, método de preparação de superfície, condições climáticas durante a aplicação, exposição das camadas aplicadas, registros de emissão de amostras (quando aplicável) e demais análises técnicas pertinentes. A obtenção e emissão dos relatórios serão integralmente condicionados no valor do serviço, sendo que a não apresentação da documentação exigida caracterizará incorreção com o eixo-por contratado. Em qualquer caso de não atendimento às especificações técnicas ou aos critérios de avaliação a medida do serviço será zerada em todos os procedimentos sobre imediatamente condizentes. Críticas de Medida A medida das pontuações de pintura em campo será realizada conforme o tipo de eixo-por protótipo, observando-se as seguintes críticas:
PONTUAÇÃO EM CAMPO	VÁCUUM REGULADOR - CAMPO - 53*	Descrição do Serviço A operação de principal antena, aplicável a qualquer rádio tipo tais como bobas, válvulas,	

[illegible]

[illegible]

[illegible]

FAMÍLIAS DE SERVIÇOS		SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	MONTAGEM DE REDE DE COBRE APARENTE - 28	REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	MONTAGEM DE REDE DE TUBO MULTICAMADA APARENTE - 15	REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
		REDES INTERNAS - MONTAGEM MECÂNICA REDE INTERNA DE GÁS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Consiste no fornecimento e instalação de tubulação de cobre e demais componentes de sistema de gás para a montagem da rede, seja para a substituição de componentes danificados/avariados que já estavam em funcionamento, ou mesmo a construção de uma nova rede. A atividade subsequente à vista técnica, ou seja, o encerrado será concluído para atender uma vista técnica e complementamento, serão medidas quantos metros de rede internas foram necessários, inclusive neste item acessórios de fixação, tubos e conexões.	Será medida por metro linear de rede construída, tempo e testada, em condições de uso
REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	EQUIPE DE REVESTIMENTO	REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Consiste na disponibilização de equipe de revestimento qualificado para aplicação de manta de revestimento, incluindo limpeza e preparação da região e sua revalidação após o fornecimento de gases e equipamentos de segurança da manta a qualquer outro recurso humano ou material necessário para a realização da adequada instalação de revestimento. Como referência de procedimentabilidade, a aplicação de revestimento deve ser realizada conforme previsto no documento DTD-03-RSP-POP-05. A equipe poderá trabalhar tanto com mantas e massas fornecidas pelo Cliente quanto com material fornecido pela CONTRATADA.	A aplicação de manta será medida por m2 de manta aplicada, considerando as sobregargens para devido isolamento das áreas.
		REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Consiste na disponibilização de equipe de revestimento qualificado para aplicação de manta de revestimento, incluindo limpeza e preparação da região e sua revalidação após o fornecimento de gases e equipamentos de segurança da manta a qualquer outro recurso humano ou material necessário para a realização da adequada instalação de revestimento. Como referência de procedimentabilidade, a aplicação de revestimento deve ser realizada conforme previsto no documento DTD-03-RSP-POP-05. A equipe poderá trabalhar tanto com mantas e massas fornecidas pelo Cliente quanto com material fornecido pela CONTRATADA.	A equipe de revestimento será remunerada por diária de serviço realizada.
		REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Consiste na disponibilização de equipe de revestimento qualificado para aplicação de manta de revestimento, incluindo limpeza e preparação da região e sua revalidação após o fornecimento de gases e equipamentos de segurança da manta a qualquer outro recurso humano ou material necessário para a realização da adequada instalação de revestimento. Como referência de procedimentabilidade, a aplicação de revestimento deve ser realizada conforme previsto no documento DTD-03-RSP-POP-05. A equipe poderá trabalhar tanto com mantas e massas fornecidas pelo Cliente quanto com material fornecido pela CONTRATADA.	Contas de Medição A medição deste item ocorrerá na primeira apresentação da garantia, caracterizando-se como evento inicial de contrato, desde que atendidos todos os critérios aqui definidos e apresentados a documentação técnica e comprobatória exigida. Não há custos de materiais ou materiais consumíveis, e medição será realizada de forma proporcional ao acréscimo de valor contratual, aplicando-se o mesmo fator proporcional de variação sobre o valor unitário deste item. Parâmetros de exemplificação: No início do contrato, será medida 05 (cinco) unidades deste item; Em caso de requisição contratual de 20% em relação ao valor inicial do contrato, será medida parcela adicional correspondente a 0,03 (três centavos) do valor unitário deste item; Em caso de acréscimo que resulta em redução de 20% do valor contratual inicial, será medida parcela adicional correspondente a 1,00 (um inteiro) do valor unitário deste item.
		REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Consiste na disponibilização de equipe de revestimento qualificado para aplicação de manta de revestimento, incluindo limpeza e preparação da região e sua revalidação após o fornecimento de gases e equipamentos de segurança da manta a qualquer outro recurso humano ou material necessário para a realização da adequada instalação de revestimento. Como referência de procedimentabilidade, a aplicação de revestimento deve ser realizada conforme previsto no documento DTD-03-RSP-POP-05. A equipe poderá trabalhar tanto com mantas e massas fornecidas pelo Cliente quanto com material fornecido pela CONTRATADA.	Os eventos passíveis de medição neste item compreenderão, exclusivamente: Início do contrato; Aditivos contratuais; Rescisões contratuais.
		REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Consiste na disponibilização de equipe de revestimento qualificado para aplicação de manta de revestimento, incluindo limpeza e preparação da região e sua revalidação após o fornecimento de gases e equipamentos de segurança da manta a qualquer outro recurso humano ou material necessário para a realização da adequada instalação de revestimento. Como referência de procedimentabilidade, a aplicação de revestimento deve ser realizada conforme previsto no documento DTD-03-RSP-POP-05. A equipe poderá trabalhar tanto com mantas e massas fornecidas pelo Cliente quanto com material fornecido pela CONTRATADA.	Contas de Medição Este item passará por valor unitário na Planilha de Preços Unitários. O valor a ser medido, em Unidade de Serviço (US), corresponderá ao valor em reais do custo direto (CD) do serviço prestado pelo material fornecido, acrescido de 30% (trinta por cento) de remuneração da CONTRATADA à cobertura de impostos e encargos. A fórmula para apuração do valor será: Valor Medido (VM) = CD + 30 % O custo direto (CD) considerado deverá ser aquele constante do orçamento previamente aprovado pela GADRS. Por fim de medição, a nota fiscal de serviço emitida pelo material fornecido será anexada ao Relatório de Medição, acompanhado da documentação de cálculo que compõe a apuração de valor em US. O montante total passível de utilização deste item ao longo da vigência contratual está limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do total de US disponíveis no contrato.
		REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Consiste na disponibilização de equipe de revestimento qualificado para aplicação de manta de revestimento, incluindo limpeza e preparação da região e sua revalid	

FABRICA DE SERVIÇOS			CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		
FAZENDA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
USINAGEM	ABERTURA DE ROSCA FEMEA EM PEÇAS DE BOMBA - Ø 1,52" (3,97") AN Ø1"	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fornecimento de tangos e/ou matéria-prima e a fabricação da peça por meio da processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha da Preço Usinagem - PPU. O escopo do serviço inclui o fornecimento do material-primeira em estado bruto e a execução de todas as operações necessárias em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamentos térmicos (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja responsável por subcontratação de certos serviços. Todas as peças entregues em estado de processo produzidas devem ser devidamente identificadas, rotuladas ou descretas de forma uniformemente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibiliza à contratada os arquivos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso bruto, que será utilizado como referência para fins de medição. Prévia e, em seguida, a execução dos serviços de abertura de rosca fêmea em peças em geral e abertura de rosca macho em tubos. Essa atividade não inclui o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, casquilhos (tornos) ou outros ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, for parte de uma peça submetida previamente solicitada pela GADSPG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a previsão de serviços de usinagem realizados por hora, os quais contemplam todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-primeira. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tampo, tubo, chape ou material-primeira necessário.	Os serviços de usinagem serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: a) Fornecedor de matéria-prima (blank/tango): medido pelo peso, em quilogramas (kg), do material-primeira bruto utilizado; b) Serviço de usinagem: medido pelo tempo de usinagem, em horas, correspondente à transformação de matéria-prima em produto final. Exceções aplicam-se aos casos em que a matéria-prima seja fornecida pela GADSPG ou quando a usinagem for executada em peças já existentes, situações em que será adotado método de medição específico e o contrato, definido pela GADSPG. Para a definição do peso de matéria-prima bruta, serão considerados os valores, obtidos no perfil corretores, mais próximos da maior dimensão da peça a ser usinada. Quanto ao comprimento do material-primeira: Para peças com comprimento do buraco original igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada; Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolados ou conjuntamente, os seguintes fatores de atribuição do peso de matéria-prima bruta da peça final: Prévisão da matéria-prima e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça medido no desmonte da fabricação; Peso teórico do material-primeira conforme catálogo de fabricantes; Definição específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-prima compensará diretamente ao peso do blank utilizado. A medição do tempo de usinagem será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material removido, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça acabada, multiplicada pela taxa de usinagem (kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A contabilidade deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição, memória de cálculo detalhada demonstrando a conversão de material removido em horas de usinagem, de acordo com as seguintes taxas: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 5,5 h/kg Aço liga 6240: 7,0 h/kg Alumínio 6061: 3,0 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 8,0 h/kg		
USINAGEM	ABERTURA DE ROSCA MACHO EM TUBOS - Ø 1,52" (3,97") AN Ø1"	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fornecimento de tangos e/ou matéria-prima e a fabricação da peça por meio da processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha da Preço Usinagem - PPU. O escopo do serviço inclui o fornecimento do material-primeira em estado bruto e a execução de todas as operações necessárias em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamentos térmicos (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja responsável por subcontratação de certos serviços. Todas as peças entregues em estado de processo produzidas devem ser devidamente identificadas, rotuladas ou descretas de forma uniformemente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibiliza à contratada os arquivos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso bruto, que será utilizado como referência para fins de medição. Prévia e, em seguida, a execução dos serviços de abertura de rosca fêmea em peças em geral e abertura de rosca macho em tubos. Essa atividade não inclui o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, casquilhos (tornos) ou outros ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, for parte de uma peça submetida previamente solicitada pela GADSPG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a previsão de serviços de usinagem realizados por hora, os quais contemplam todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-primeira. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tampo, tubo, chape ou material-primeira necessário.	Os serviços de usinagem serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: a) Fornecedor de matéria-prima (blank/tango): medido pelo peso, em quilogramas (kg), do material-primeira bruto utilizado; b) Serviço de usinagem: medido pelo tempo de usinagem, em horas, correspondente à transformação de matéria-prima em produto final. Exceções aplicam-se aos casos em que a matéria-prima seja fornecida pela GADSPG ou quando a usinagem for executada em peças já existentes, situações em que será adotado método de medição específico e o contrato, definido pela GADSPG. Para a definição do peso de matéria-prima bruta, serão considerados os valores, obtidos no perfil corretores, mais próximos da maior dimensão da peça a ser usinada. Quanto ao comprimento do material-primeira: Para peças com comprimento do buraco original igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada; Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolados ou conjuntamente, os seguintes fatores de atribuição do peso de matéria-prima bruta da peça final: Prévisão da matéria-prima e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça medido no desmonte da fabricação; Peso teórico do material-primeira conforme catálogo de fabricantes; Definição específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-prima compensará diretamente ao peso do blank utilizado. A medição do tempo de usinagem será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material removido, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça acabada, multiplicada pela taxa de usinagem (kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A contabilidade deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição, memória de cálculo detalhada demonstrando a conversão de material removido em horas de usinagem, de acordo com as seguintes taxas: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 5,5 h/kg Aço liga 6240: 7,0 h/kg Alumínio 6061: 3,0 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 8,0 h/kg		
USINAGEM	AÇO CARBONO DURO 2040-2050	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fornecimento de tangos e/ou matéria-prima e a fabricação da peça por meio da processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha da Preço Usinagem - PPU. O escopo do serviço inclui o fornecimento do material-primeira em estado bruto e a execução de todas as operações necessárias em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamentos térmicos (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja responsável por subcontratação de certos serviços. Todas as peças entregues em estado de processo produzidas devem ser devidamente identificadas, rotuladas ou descretas de forma uniformemente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibiliza à contratada os arquivos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso bruto, que será utilizado como referência para fins de medição. Prévia e, em seguida, a execução dos serviços de abertura de rosca fêmea em peças em geral e abertura de rosca macho em tubos. Essa atividade não inclui o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, casquilhos (tornos) ou outros ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, for parte de uma peça submetida previamente solicitada pela GADSPG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a previsão de serviços de usinagem realizados por hora, os quais contemplam todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-primeira. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tampo, tubo, chape ou material-primeira necessário.	Os serviços de usinagem serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: a) Fornecedor de matéria-prima (blank/tango): medido pelo peso, em quilogramas (kg), do material-primeira bruto utilizado; b) Serviço de usinagem: medido pelo tempo de usinagem, em horas, correspondente à transformação de matéria-prima em produto final. Exceções aplicam-se aos casos em que a matéria-prima seja fornecida pela GADSPG ou quando a usinagem for executada em peças já existentes, situações em que será adotado método de medição específico e o contrato, definido pela GADSPG. Para a definição do peso de matéria-prima bruta, serão considerados os valores, obtidos no perfil corretores, mais próximos da maior dimensão da peça a ser usinada. Quanto ao comprimento do material-primeira: Para peças com comprimento do buraco original igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada; Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolados ou conjuntamente, os seguintes fatores de atribuição do peso de matéria-prima bruta da peça final: Prévisão da matéria-prima e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça medido no desmonte da fabricação; Peso teórico do material-primeira conforme catálogo de fabricantes; Definição específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-prima compensará diretamente ao peso do blank utilizado. A medição do tempo de usinagem será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material removido, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça acabada, multiplicada pela taxa de usinagem (kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A contabilidade deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição, memória de cálculo detalhada demonstrando a conversão de material removido em horas de usinagem, de acordo com as seguintes taxas: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 5,5 h/kg Aço liga 6240: 7,0 h/kg Alumínio 6061: 3,0 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 8,0 h/kg		
USINAGEM	AÇO CARBONO MACIO 2020-2030	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fornecimento de tangos e/ou matéria-prima e a fabricação da peça por meio da processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha da Preço Usinagem - PPU. O escopo do serviço inclui o fornecimento do material-primeira em estado bruto e a execução de todas as operações necessárias em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamentos térmicos (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja responsável por subcontratação de certos serviços. Todas as peças entregues em estado de processo produzidas devem ser devidamente identificadas, rotuladas ou descretas de forma uniformemente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibiliza à contratada os arquivos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso bruto, que será utilizado como referência para fins de medição. Prévia e, em seguida, a execução dos serviços de abertura de rosca fêmea em peças em geral e abertura de rosca macho em tubos. Essa atividade não inclui o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, casquilhos (tornos) ou outros ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, for parte de uma peça submetida previamente solicitada pela GADSPG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a previsão de serviços de usinagem realizados por hora, os quais contemplam todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-primeira. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tampo, tubo, chape ou material-primeira necessário.	Os serviços de usinagem serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: a) Fornecedor de matéria-prima (blank/tango): medido pelo peso, em quilogramas (kg), do material-primeira bruto utilizado; b) Serviço de usinagem: medido pelo tempo de usinagem, em horas, correspondente à transformação de matéria-prima em produto final. Exceções aplicam-se aos casos em que a matéria-prima seja fornecida pela GADSPG ou quando a usinagem for executada em peças já existentes, situações em que será adotado método de medição específico e o contrato, definido pela GADSPG. Para a definição do peso de matéria-prima bruta, serão considerados os valores, obtidos no perfil corretores, mais próximos da maior dimensão da peça a ser usinada. Quanto ao comprimento do material-primeira: Para peças com comprimento do buraco original igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada; Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolados ou conjuntamente, os seguintes fatores de atribuição do peso de matéria-prima bruta da peça final: Prévisão da matéria-prima e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça medido no desmonte da fabricação; Peso teórico do material-primeira conforme catálogo de fabricantes; Definição específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-prima compensará diretamente ao peso do blank utilizado. A medição do tempo de usinagem será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material removido, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça acabada, multiplicada pela taxa de usinagem (kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A contabilidade deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição, memória de cálculo detalhada demonstrando a conversão de material removido em horas de usinagem, de acordo com as seguintes taxas: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 5,5 h/kg Aço liga 6240: 7,0 h/kg Alumínio 6061: 3,0 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 8,0 h/kg		

FABRICAÇÃO DE SERVIÇOS			CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		
FABRICAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		
USINAGEM	CORRE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fornecimento de tangens e/ou matéria-prima e a fabricação da peça por meio da processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha da Preços Usináveis - PPU. O escopo do serviço inclui o fornecimento do material-primeira em estado bruto e a execução de todas as operações necessárias em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja responsável por subcontratação de certos serviços. Todo material remanejado durante os processos produtivos deve ser devidamente acondicionado, reutilizado ou descartado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibiliza à contratada os arquivos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso bruto, que será utilizado como referência para fins de medição. Prévia e, em seguida, a execução dos serviços de abertura de rosca. Rosca em peças em geral e abertura de rosca macho em tubos. Essa atividade não inclui o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, casquilhos (tornos) ou outras ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura da rosca, seja macho ou fêmea, não parte de uma peça já usinada previamente solicitada pela GADSPG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a previsão de serviços de usinagem realizados por hora, os quais contemplam todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-primeira. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tangem, tubo, chape ou material-primeira necessário.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 1) TANGENS E/OU PEÇAS Os serviços de usinagem serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: a) Fornecedor de matéria-prima (blank/tangem): medido pelo peso, em quilogramas (kg), do material-primeira bruto utilizado. b) Serviço de usinagem: medido pelo tempo de usinagem, em horas, correspondente à transformação de matéria-primeira em produto final. Exceções aplicam-se aos casos em que a matéria-primeira seja fornecida pela GADSPG ou quando a usinagem for executada em peças já existentes, situações em que será adotado método de medição específico e o contrato, definido pela GADSPG. Para a definição do peso de matéria-primeira bruta, serão considerados os valores, obtidos no perfil correto, mais próximos da maior dimensão da peça a usinar. Quanto ao comprimento do material-primeira. Para peças com comprimento do buraco igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada. Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolados ou conjuntamente, os seguintes fatores de atribuição do peso de matéria-primeira bruta da peça final: Pesagem da matéria-primeira e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça medido no desmonte da fabricação; Peso teórico do material-primeira conforme catálogo de fabricantes; Definição específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-primeira compensará diretamente ao peso do blank utilizado. A medição de tempo de usinagem será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material remanejo, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça acabada, multiplicada pela taxa de usinagem (kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A contabilidade deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição, memória de cálculo detalhada demonstrando a conversão do material remanejo em horas de usinagem, de acordo com as seguintes taxas: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 5,4 h/kg Aço liga 6240: 7,0 h/kg Alumínio 6061: 3,0 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 8,0 h/kg CERÂMICAS (NITRÓGENO): 14,0 h/kg		
USINAGEM	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA A PARTIR DE CORTE DE CHAPA E/OU CARBONO A LASER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fornecimento de tangens e/ou matéria-primeira e a fabricação da peça por meio da processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha da Preços Usináveis - PPU. O escopo do serviço inclui o fornecimento do material-primeira em estado bruto e a execução de todas as operações necessárias em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja responsável por subcontratação de certos serviços. Todo material remanejado durante os processos produtivos deve ser devidamente acondicionado, reutilizado ou descartado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibiliza à contratada os arquivos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso bruto, que será utilizado como referência para fins de medição. Prévia e, em seguida, a execução dos serviços de abertura de rosca. Rosca em peças em geral e abertura de rosca macho em tubos. Essa atividade não inclui o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, casquilhos (tornos) ou outras ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura da rosca, seja macho ou fêmea, não parte de uma peça já usinada previamente solicitada pela GADSPG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a previsão de serviços de usinagem realizados por hora, os quais contemplam todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-primeira. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tangem, tubo, chape ou material-primeira necessário.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 1) TANGENS E/OU PEÇAS Os serviços de usinagem serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: a) Fornecedor de matéria-prima (blank/tangem): medido pelo peso, em quilogramas (kg), do material-primeira bruto utilizado. b) Serviço de usinagem: medido pelo tempo de usinagem, em horas, correspondente à transformação de matéria-primeira em produto final. Exceções aplicam-se aos casos em que a matéria-primeira seja fornecida pela GADSPG ou quando a usinagem for executada em peças já existentes, situações em que será adotado método de medição específico e o contrato, definido pela GADSPG. Para a definição do peso de matéria-primeira bruta, serão considerados os valores, obtidos no perfil correto, mais próximos da maior dimensão da peça a usinar. Quanto ao comprimento do material-primeira. Para peças com comprimento do buraco igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada. Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolados ou conjuntamente, os seguintes fatores de atribuição do peso de matéria-primeira bruta da peça final: Pesagem da matéria-primeira e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça medido no desmonte da fabricação; Peso teórico do material-primeira conforme catálogo de fabricantes; Definição específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-primeira compensará diretamente ao peso do blank utilizado. A medição de tempo de usinagem será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material remanejo, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça acabada, multiplicada pela taxa de usinagem (kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A contabilidade deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição, memória de cálculo detalhada demonstrando a conversão do material remanejo em horas de usinagem, de acordo com as seguintes taxas: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 5,4 h/kg Aço liga 6240: 7,0 h/kg Alumínio 6061: 3,0 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 8,0 h/kg CERÂMICAS (NITRÓGENO): 14,0 h/kg		
USINAGEM	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA A PARTIR DE CORTE DE CHAPA INOX A LASER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fornecimento de tangens e/ou matéria-primeira e a fabricação da peça por meio da processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha da Preços Usináveis - PPU. O escopo do serviço inclui o fornecimento do material-primeira em estado bruto e a execução de todas as operações necessárias em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja responsável por subcontratação de certos serviços. Todo material remanejado durante os processos produtivos deve ser devidamente acondicionado, reutilizado ou descartado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibiliza à contratada os arquivos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso bruto, que será utilizado como referência para fins de medição. Prévia e, em seguida, a execução dos serviços de abertura de rosca. Rosca em peças em geral e abertura de rosca macho em tubos. Essa atividade não inclui o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, casquilhos (tornos) ou outras ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura da rosca, seja macho ou fêmea, não parte de uma peça já usinada previamente solicitada pela GADSPG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a previsão de serviços de usinagem realizados por hora, os quais contemplam todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-primeira. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tangem, tubo, chape ou material-primeira necessário.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 1) TANGENS E/OU PEÇAS Os serviços de usinagem serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: a) Fornecedor de matéria-prima (blank/tangem): medido pelo peso, em quilogramas (kg), do material-primeira bruto utilizado. b) Serviço de usinagem: medido pelo tempo de usinagem, em horas, correspondente à transformação de matéria-primeira em produto final. Exceções aplicam-se aos casos em que a matéria-primeira seja fornecida pela GADSPG ou quando a usinagem for executada em peças já existentes, situações em que será adotado método de medição específico e o contrato, definido pela GADSPG. Para a definição do peso de matéria-primeira bruta, serão considerados os valores, obtidos no perfil correto, mais próximos da maior dimensão da peça a usinar. Quanto ao comprimento do material-primeira. Para peças com comprimento do buraco igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada. Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolados ou conjuntamente, os seguintes fatores de atribuição do peso de matéria-primeira bruta da peça final: Pesagem da matéria-primeira e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça medido no desmonte da fabricação; Peso teórico do material-primeira conforme catálogo de fabricantes; Definição específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-primeira compensará diretamente ao peso do blank utilizado. A medição de tempo de usinagem será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material remanejo, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça acabada, multiplicada pela taxa de usinagem (kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A contabilidade deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição, memória de cálculo detalhada demonstrando a conversão do material remanejo em horas de usinagem, de acordo com as seguintes taxas: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 5,4 h/kg Aço liga 6240: 7,0 h/kg Alumínio 6061: 3,0 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 8,0 h/kg CERÂMICAS (NITRÓGENO): 14,0 h/kg		
USINAGEM	FERRO FUNDIDO CINZENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fornecimento de tangens e/ou matéria-primeira e a fabricação da peça por meio da processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha da Preços Usináveis - PPU. O escopo do serviço inclui o fornecimento do material-primeira em estado bruto e a execução de todas as operações necessárias em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja responsável por subcontratação de certos serviços. Todo material remanejado durante os processos produtivos deve ser devidamente acondicionado, reutilizado ou descartado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibiliza à contratada os arquivos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso bruto, que será utilizado como referência para fins de medição. Prévia e, em seguida, a execução dos serviços de abertura de rosca. Rosca em peças em geral e abertura de rosca macho em tubos. Essa atividade não inclui o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, casquilhos (tornos) ou outras ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura da rosca, seja macho ou fêmea, não parte de uma peça já usinada previamente solicitada pela GADSPG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a previsão de serviços de usinagem realizados por hora, os quais contemplam todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-primeira. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tangem, tubo, chape ou material-primeira necessário.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 1) TANGENS E/OU PEÇAS Os serviços de usinagem serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: a) Fornecedor de matéria-prima (blank/tangem): medido pelo peso, em quilogramas (kg), do material-primeira bruto utilizado. b) Serviço de usinagem: medido pelo tempo de usinagem, em horas, correspondente à transformação de matéria-primeira em produto final. Exceções aplicam-se aos casos em que a matéria-primeira seja fornecida pela GADSPG ou quando a usinagem for executada em peças já existentes, situações em que será adotado método de medição específico e o contrato, definido pela GADSPG. Para a definição do peso de matéria-primeira bruta, serão considerados os valores, obtidos no perfil correto, mais próximos da maior dimensão da peça a usinar. Quanto ao comprimento do material-primeira. Para peças com comprimento do buraco igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada. Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolados ou conjuntamente, os seguintes fatores de atribuição do peso de matéria-primeira bruta da peça final: Pesagem da matéria-primeira e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça medido no desmonte da fabricação; Peso teórico do material-primeira conforme catálogo de fabricantes; Definição específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-primeira compensará diretamente ao peso do blank utilizado. A medição de tempo de usinagem será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material remanejo, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça acabada, multiplicada pela taxa de usinagem (kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A contabilidade deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição, memória de cálculo detalhada demonstrando a conversão do material remanejo em horas de usinagem, de acordo com as seguintes taxas: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 5,4 h/kg Aço liga 6240: 7,0 h/kg Alumínio 6061: 3,0 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 8,0 h/kg CERÂMICAS (NITRÓGENO): 14,0 h/kg		

FAZENDA/USINA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
UBIRACJAN	FERRIO FÁBRIO DURO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fôrmoamento de tangens e/ou materiais prima e a fabricação de peças por meio de processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha de Peças Usinadas - PPU. O escopo do serviço inclui o fôrmoamento do material prima em estado bruto e a execução de todas as operações realizadas em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, tais como, mas não são limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares independentes ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso a contratado seja por quitação ou no reconhecimento de devida servidão. Todo material proveniente do estado do processo produtivo deverá ser devidamente acondicionado, rotulado no des-arte do fôrmo, anteriormente adequado, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A CASPMG disponibiliza à contratação os desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso líquido, que será utilizado como referência para fins de medição. Prevê-se, ainda, a execução dos serviços de abertura de rosca firme em peças em geral e abertura de rosca macho em todas. Essas atividades não incluem o fôrmoamento de material e consideram o serviço de fôrmoa completa, englobando furação, posicionamento e marcação das peças, bem como a utilização de machos, costeados (torções) ou outros ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, for parte de uma peça unitária previamente usinada pela CASPMG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição e pagamento adicional. Existe também a previsão de serviços de usinagem finalizados por fôrmo, os quais compreendem todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fôrmoamento do material prima. Essa modalidade aplica-se, por exemplo, à ajuste em peças existentes ou a fabricação de peças quando a CASPMG fornecer o blank, torço, tubo, chapa ou material prima necessário.
UBIRACJAN	HORA DE USINAGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fôrmoamento de tangens e/ou materiais prima e a fabricação de peças por meio de processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha de Peças Usinadas - PPU. O escopo do serviço inclui o fôrmoamento do material prima em estado bruto e a execução de todas as operações realizadas em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, tais como, mas não são limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares independentes ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso a contratado seja por quitação ou no reconhecimento de devida servidão. Todo material proveniente do estado do processo produtivo deverá ser devidamente acondicionado, rotulado no des-arte do fôrmo, anteriormente adequado, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A CASPMG disponibiliza à contratação os desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso líquido, que será utilizado como referência para fins de medição. Prevê-se, ainda, a execução dos serviços de abertura de rosca firme em peças em geral e abertura de rosca macho em todas. Essas atividades não incluem o fôrmoamento de material e consideram o serviço de fôrmoa completa, englobando furação, posicionamento e marcação das peças, bem como a utilização de machos, costeados (torções) ou outros ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, for parte de uma peça unitária previamente usinada pela CASPMG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição e pagamento adicional. Existe também a previsão de serviços de usinagem finalizados por fôrmo, os quais compreendem todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fôrmoamento do material prima. Essa modalidade aplica-se, por exemplo, à ajuste em peças existentes ou a fabricação de peças quando a CASPMG fornecer o blank, torço, tubo, chapa ou material prima necessário.
UBIRACJAN	LAJÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fôrmoamento de tangens e/ou materiais prima e a fabricação de peças por meio de processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha de Peças Usinadas - PPU. O escopo do serviço inclui o fôrmoamento do material prima em estado bruto e a execução de todas as operações realizadas em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, tais como, mas não são limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares independentes ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso a contratado seja por quitação ou no reconhecimento de devida servidão. Todo material proveniente do estado do processo produtivo deverá ser devidamente acondicionado, rotulado no des-arte do fôrmo, anteriormente adequado, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A CASPMG disponibiliza à contratação os desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso líquido, que será utilizado como referência para fins de medição. Prevê-se, ainda, a execução dos serviços de abertura de rosca firme em peças em geral e abertura de rosca macho em todas. Essas atividades não incluem o fôrmoamento de material e consideram o serviço de fôrmoa completa, englobando furação, posicionamento e marcação das peças, bem como a utilização de machos, costeados (torções) ou outros ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, for parte de uma peça unitária previamente usinada pela CASPMG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição e pagamento adicional. Existe também a previsão de serviços de usinagem finalizados por fôrmo, os quais compreendem todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fôrmoamento do material prima. Essa modalidade aplica-se, por exemplo, à ajuste em peças existentes ou a fabricação de peças quando a CASPMG fornecer o blank, torço, tubo, chapa ou material prima necessário.
UBIRACJAN	NYLON	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usinagem compreendem o fôrmoamento de tangens e/ou materiais prima e a fabricação de peças por meio de processos de usinagem, nos materiais previstos na Planilha de Peças Usinadas - PPU. O escopo do serviço inclui o fôrmoamento do material prima em estado bruto e a execução de todas as operações realizadas em máquinas operatrizes necessárias à completa fabricação da peça, tais como, mas não são limitando a: torneamento, furação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares independentes ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso a contratado seja por quitação ou no reconhecimento de devida servidão. Todo material proveniente do estado do processo produtivo deverá ser devidamente acondicionado, rotulado no des-arte do fôrmo, anteriormente adequado, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A CASPMG disponibiliza à contratação os desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo o peso líquido, que será utilizado como referência para fins de medição. Prevê-se, ainda, a execução dos serviços de abertura de rosca firme em peças em geral e abertura de rosca macho em todas. Essas atividades não incluem o fôrmoamento de material e consideram o serviço de fôrmoa completa, englobando furação, posicionamento e marcação das peças, bem como a utilização de machos, costeados (torções) ou outros ferramentas adequadas à execução das rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, for parte de uma peça unitária previamente usinada pela CASPMG, tal atividade estará automaticamente incluída no serviço de usinagem da peça, não sendo passível de medição e pagamento adicional. Existe também a previsão de serviços de usinagem finalizados por fôrmo, os quais compreendem todas as operações de usinagem descritas anteriormente, porém sem o fôrmoamento do material prima. Essa modalidade aplica-se, por exemplo, à ajuste em peças existentes ou a fabricação de peças quando a CASPMG fornecer o blank, torço, tubo, chapa ou material prima necessário.

ATIVIDADE/SERVICO	SERVICO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
USURAGIM	TEUPON	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Os serviços de usuragim compreendem o fornecimento de tanques e/ou matéria-prima e a fabricação da peça por meio da processos de usuragim, nos materiais previstos na Planilha de Preços Unitários - PPU. O sucesso do serviço inclui o encaminhamento do material-prima em estado bruto e a execução de todas as operações realizadas em etapas sucessivas necessárias à completa fabricação da peça. Nos casos, mas não se limitando a: torneamento, furtação (passante ou não), fresamento, planamento, corte, abertura de rosca, tratamento térmico (quando aplicável) e quaisquer outras operações complementares indispensáveis ao andamento integral do projeto. Não será devido qualquer compensação financeira adicional caso o contratado seja pelo usuragim e não consiga obter os seguintes serviços: Toda material remanejada visando o processo produtivo deverá ser devidamente acondicionada, inutilizado ou descartado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado. A GADSPG disponibilizará a controladora os arquivos técnicos e controla todos as informações necessárias à fabricação da peça, incluindo a peça bruta, que será utilizada como referência para a medição. Prestar, ainda, a execução dos serviços de abastecimento de rosca, rosca em peças em geral e abastecimento de rosca rosca em tubos. Essas atividades não incluem o fornecimento de material e consórcio e o serviço de forma completa, englobando função, posicionamento e marcação da peça, bem como a utilização de machos, cassetes (tornos) ou outros ferramentas adequadas à execução dos rosca. Quando a abertura de rosca, seja macho ou fêmea, não parte de uma peça usinada previamente solicitada pela GADSPG, lá atividade estará automaticamente incluída no serviço de usuragim da peça, não sendo passível de medição no pagamento adicional. Esta também a prestação de serviços de usuragim modais por hora, os quais contemplam todas as operações e usuragim descritas anteriormente, porém sem o fornecimento de material-prima. Esta modalidade aplica-se, por exemplo, a ajustes em peças existentes ou à fabricação de peças quando a GADSPG fornecer o bloco, tanço, tubo, chapa ou material-prima necessário.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO Os serviços de usuragim serão medidos, de forma geral, pela soma de dois fatores: 1) Fornecedor de matéria-prima (fornecimento): medida pelo peso, em quilogramas (kg), do material-prima bruto utilizado; 2) Serviço de usuragim: medida pelo tempo de usuragim, em horas, correspondente à transformação de matéria-prima em produto final. Aplicações aplicam-se em casos em que a matéria-prima seja fornecida pela GADSPG ou quando a usuragim for executada em peças existentes, situações em que será adotado método de medição específico e a conversão, definido pela GADSPG. Para a medição do peso de matéria-prima bruta, serão considerados os valores reais, obtidos no perfil, considerando o maior diâmetro da peça a ser usinada. Quanto ao comprimento do material-prima: Para peças com comprimento do barra original igual ou superior a 50 mm, será considerado um comprimento 5 mm superior à maior dimensão da peça a ser usinada; Para peças com comprimento igual ou inferior a 50 mm, a GADSPG analisará o caso concreto e definirá o critério aplicável. A critério da GADSPG, poderão ser adotados, isolada ou conjuntamente, os seguintes formas de definição do peso do material-prima bruto da peça final: Pesagem da matéria-prima bruta e/ou da peça fabricada em balança calibrada; Peso teórico da peça obtido no desenho de fabricação; Peso teórico do material-prima conforme catálogos e fabricantes; Direção específica para casos de maior complexidade. A medição de matéria-prima compreenderá diretamente ao peso do blank utilizado. A medição do tempo de usuragim será obtida por meio de cálculo que considere a quantidade de material removido, expressa pela diferença entre o peso do blank e o peso da peça usinada, multiplicada pela taxa de usuragim (1/kg), conforme tabela estabelecida pela GADSPG. A complexidade deverá ser avaliada, juntamente com o tamanho de medição, mediante o cálculo detalhado demonstrando o consumo de material envolvido em horas de usuragim, de acordo com o seguinte plano: Aço carbono duro (2040-2050): 5,4 h/kg Aço carbono macio (2020-2030): 2,0 h/kg Aço inox 316 L: 3 h/kg Aço liga 4240: 7,5 h/kg Alumínio 6061: 2,5 h/kg Bronze: 5,4 h/kg Cobre: 6,0 h/kg
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - DTG-16-SRV-MOD-01	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - DTG-16-SRV-MOD-01
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DIÁRIA	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - DTG-16-SRV-MOD-01	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - DTG-16-SRV-MOD-01
APOIO TÉCNICO - EM HORAS EXTRAS - 100%	ADJUNTO DE CALDEIHEIRO - HORA EXTRA 150%	Quando o serviço medido em regime de homem-hora estiver no horário de expediente comercial, a medição poderá ser complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, observados os critérios estabelecidos neste documento. A medição das horas extras será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, conforme o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização da GADSPG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mês de obra, podendo exigir registros, evidências, controles ou outros meios idôneos que comprovem a execução dos serviços no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização da GADSPG. Externos de jornada realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – no caso, não serão passíveis de medição ou pagamento. Horas Extras Para fins de caracterização de horas extras, será adotada como referência a legislação trabalhista vigente, sendo atualmente considerada como horas extras, com adicional de 50%, aquelas trabalhadas além da jornada normal durante dias úteis e sábados. Como o contrato contém especificações de categoria profissional da CONTRATADA estabelece critérios distintos para caracterização de horas extras ou percentuais de adicional, a GADSPG irá realizar qualquer tipo de compensação, que ou resulte em economia financeira em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes ou conversões colossais deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA na composição de sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memória de Cálculo e Composição de Custos Resultado no qual a memória de cálculo adotada para os itens relacionados a horas extras constará, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente recebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme referido nos preços unitários da PPU, contemplará todos os componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos, custos indiretos e demais elementos da composição de preço. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno ou de hora extra e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com os estruturas de custos de base.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO Critérios de Medição - Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RISC ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GADSPG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produzidas, não 4, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas São caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estiver apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixarem de ser executados em decorrência de falta, ausência no trabalho de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cuja provisão e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou retardem a execução segura ou adequada dos serviços. Nessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, o critério de validação da fiscalização da GADSPG. Baixo rendimento e condições que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GADSPG, baixo rendimento, ociosidade significante, inatividade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado no local de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GADSPG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nos condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão de fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não medíveis ancorar-se-á para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo. Critérios de Medição - Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RISC ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GADSPG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produzidas, não 4, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas São caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estiver apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixarem de ser executados em decorrência de falta, ausência no trabalho de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cuja provisão e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou retardem a execução segura ou adequada dos serviços. Nessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, o critério de validação da fiscalização da GADSPG. Baixo rendimento e condições que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GADSPG, baixo rendimento, ociosidade significante, inatividade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado no local de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GADSPG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nos condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão de fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não medíveis ancorar-se-á para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.
APOIO TÉCNICO - EM HORAS EXTRAS - 100%	ADJUNTO DE PINTURA - HORA EXTRA 150%	Quando o serviço medido em regime de homem-hora estiver no horário de expediente comercial, a medição poderá ser complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, observados os critérios estabelecidos neste documento. A medição das horas extras será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, conforme o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização da GADSPG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mês de obra, podendo exigir registros, evidências, controles ou outros meios idôneos que comprovem a execução dos serviços no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização da GADSPG. Externos de jornada realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – no caso, não serão passíveis de medição ou pagamento. Horas Extras Para fins de caracterização de horas extras, será adotada como referência a legislação trabalhista vigente, sendo atualmente considerada como horas extras, com adicional de 50%, aquelas trabalhadas além da jornada normal durante dias úteis e sábados. Como o contrato contém especificações de categoria profissional da CONTRATADA estabelece critérios distintos para caracterização de horas extras ou percentuais de adicional, a GADSPG irá realizar qualquer tipo de compensação, que ou resulte em economia financeira em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes ou conversões colossais deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA na composição de sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memória de Cálculo e Composição de Custos Resultado no qual a memória de cálculo adotada para os itens relacionados a horas extras constará, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente recebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme referido nos preços unitários da PPU, contemplará todos os componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos, custos indiretos e demais elementos da composição de preço. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno ou de hora extra e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com os estruturas de custos de base.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO Critérios de Medição - Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RISC ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GADSPG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produzidas, não 4, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas São caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estiver apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixarem de ser executados em decorrência de falta, ausência no trabalho de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cuja provisão e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou retardem a execução segura ou adequada dos serviços. Nessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, o critério de validação da fiscalização da GADSPG. Baixo rendimento e condições que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GADSPG, baixo rendimento, ociosidade significante, inatividade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado no local de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GADSPG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nos condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão de fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não medíveis ancorar-se-á para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.
APOIO TÉCNICO - EM HORAS EXTRAS - 100%	CALDEIHEIRO - HORA EXTRA 150%	Quando o serviço medido em regime de homem-hora estiver no horário de expediente comercial, a medição poderá ser complementada, quando aplicável, pelas horas extras efetivamente autorizadas, observados os critérios estabelecidos neste documento. A medição das horas extras será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, conforme o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A fiscalização da GADSPG realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mês de obra, podendo exigir registros, evidências, controles ou outros meios idôneos que comprovem a execução dos serviços no período informado. Somente serão consideradas as atividades como horas extras aquelas previamente acordadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização da GADSPG. Externos de jornada realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – no caso, não serão passíveis de medição ou pagamento. Horas Extras Para fins de caracterização de horas extras, será adotada como referência a legislação trabalhista vigente, sendo atualmente considerada como horas extras, com adicional de 50%, aquelas trabalhadas além da jornada normal durante dias úteis e sábados. Como o contrato contém especificações de categoria profissional da CONTRATADA estabelece critérios distintos para caracterização de horas extras ou percentuais de adicional, a GADSPG irá realizar qualquer tipo de compensação, que ou resulte em economia financeira em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes ou conversões colossais deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA na composição de sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memória de Cálculo e Composição de Custos Resultado no qual a memória de cálculo adotada para os itens relacionados a horas extras constará, como base principal, a remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente recebe o pagamento da hora extra ou do adicional noturno. Entretanto, o custo da hora normal do colaborador, conforme referido nos preços unitários da PPU, contemplará todos os componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, riscos, custos indiretos e demais elementos da composição de preço. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional noturno ou de hora extra e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com os estruturas de custos de base.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO Critérios de Medição - Horas Produtivas e Improdutivas A medição dos serviços será realizada conforme o RISC ou Escopo Prévio, previamente aprovado pela Fiscal da GADSPG, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produzidas, não 4, aquelas em que o profissional esteja apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. Horas Improdutivas São caracterizadas como horas improdutivas, entre outras, aquelas em que o profissional, embora disponível, não dispunha dos equipamentos, ferramentas ou condições operacionais necessárias à execução dos serviços, bem como quando não estiver apto a executar as atividades no local de trabalho, seja por indisponibilidade, equipamento, inadequação ou mau funcionamento de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Não serão consideradas para efeito de medição as horas em que os serviços deixarem de ser executados em decorrência de falta, ausência no trabalho de equipamentos, tais como, mas não se limitando a, geradores, extensões elétricas, ferramentas manuais, equipamentos auxiliares ou similares, cuja provisão e manutenção sejam de responsabilidade da CONTRATADA. Situações não caracterizadas como improdutividade Para fins de medição, não serão consideradas como horas improdutivas do profissional aquelas em que o serviço não possa ser executado em razão de: Interferências de terceiros, alheias ao controle da CONTRATADA; Condições climáticas adversas, que impeçam ou retardem a execução segura ou adequada dos serviços. Nessas situações, desde que o profissional esteja devidamente mobilizado, apto e aguardando liberação ou melhoria das condições para execução, as horas poderão ser consideradas para medição, o critério de validação da fiscalização da GADSPG. Baixo rendimento e condições que afetam a produtividade Também não serão consideradas para efeito de medição as horas em que for constatado, pela fiscalização da GADSPG, baixo rendimento, ociosidade significante, inatividade na execução das atividades ou qualquer conduta que comprometa a produtividade esperada, ainda que o profissional esteja formalmente alocado no local de serviço. Avaliação da Produtividade A avaliação da produtividade será realizada pela fiscalização da GADSPG, com base: No planejamento previamente aprovado; Nos condições operacionais efetivamente disponíveis no momento da execução; Em padrões de desempenho compatíveis com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados. A decisão de fiscalização quanto à caracterização de horas produtivas, improdutivas ou não medíveis ancorar-se-á para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.

FUNÇÃO/SERVIÇO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
APÓIO TÉCNICO - EM HORAS EXTRAS - 100%	PRIORITÓRIO - HORA EXTRA 100%	A medição dos serviços será realizada conforme o RDC ou Escopo Prévio, previamente aprovado pelo Fiscal do GARGM, sendo consideradas exclusivamente as horas efetivamente produtivas, isto é, aquelas em que o profissional exerceu apto, disponível e em efetiva execução das atividades previstas. A medição dos serviços será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, conforme o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A Faturização do GARGM realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mês de obra, podendo exigir registros, evidências, controles ou outros meios idôneos que comprovem a execução dos serviços no período informado. Sermente serão considerados a autista como horas extras aquelas devidamente atestadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do GARGM. Extensão de jornada realizadas por iniciativa exclusiva do CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – no caso, não são utilizadas no autorização pelo GARGM – não serão passíveis de medição ou pagamento. Hora Extra Para fins de caracterização de hora extra, será adotado como referência a seguinte trabalhistas agenciada, sendo autistas consideradas como horas extras, com adicional de 100%, aquelas trabalhadas além da jornada normal durante domingos e feriados. Caso o acerto contábil específico da categoria profissional do CONTRATADA estabeleça critérios distintos para caracterização de horas extras ou percentuais de adicionais, o GARGM não validará qualquer tipo de compensação, ajuste ou reembolso econômico-financeiro em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes ou convenções coletivas deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em composição de sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras condizem, como base principal, à remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente recebe o pagamento de horas extras ou de adicionais normais. Entretanto, e caso da hora normal do colaborador, conforme refletido no preço unitário do PPU, contemple outras componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, mesa, custos indiretos e demais elementos de composição de preço. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional relativo ao dia hora extra e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com na estrutura de custos de base.
APÓIO TÉCNICO - EM HORAS EXTRAS - 100%	SOLICITADO QUALIFICADO - HORA EXTRA 100%	A medição dos serviços será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, conforme o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A Faturização do GARGM realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mês de obra, podendo exigir registros, evidências, controles ou outros meios idôneos que comprovem a execução dos serviços no período informado. Sermente serão considerados a autista como horas extras aquelas devidamente atestadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do GARGM. Extensão de jornada realizadas por iniciativa exclusiva do CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – no caso, não são utilizadas no autorização pelo GARGM – não serão passíveis de medição ou pagamento. Hora Extra Para fins de caracterização de hora extra, será adotado como referência a seguinte trabalhistas agenciada, sendo autistas consideradas como horas extras, com adicional de 100%, aquelas trabalhadas além da jornada normal durante domingos e feriados. Caso o acerto contábil específico da categoria profissional do CONTRATADA estabeleça critérios distintos para caracterização de horas extras ou percentuais de adicionais, o GARGM não validará qualquer tipo de compensação, ajuste ou reembolso econômico-financeiro em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes ou convenções coletivas deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em composição de sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras condizem, como base principal, à remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente recebe o pagamento de horas extras ou de adicionais normais. Entretanto, e caso da hora normal do colaborador, conforme refletido no preço unitário do PPU, contemple outras componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, mesa, custos indiretos e demais elementos de composição de preço. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional relativo ao dia hora extra e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com na estrutura de custos de base.
APÓIO TÉCNICO - EM HORAS EXTRAS - 100%	SUPERVISOR DE EQUIPE - HORA EXTRA 100%	A medição dos serviços será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, conforme o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A Faturização do GARGM realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mês de obra, podendo exigir registros, evidências, controles ou outros meios idôneos que comprovem a execução dos serviços no período informado. Sermente serão considerados a autista como horas extras aquelas devidamente atestadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do GARGM. Extensão de jornada realizadas por iniciativa exclusiva do CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – no caso, não são utilizadas no autorização pelo GARGM – não serão passíveis de medição ou pagamento. Hora Extra Para fins de caracterização de hora extra, será adotado como referência a seguinte trabalhistas agenciada, sendo autistas consideradas como horas extras, com adicional de 100%, aquelas trabalhadas além da jornada normal durante domingos e feriados. Caso o acerto contábil específico da categoria profissional do CONTRATADA estabeleça critérios distintos para caracterização de horas extras ou percentuais de adicionais, o GARGM não validará qualquer tipo de compensação, ajuste ou reembolso econômico-financeiro em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes ou convenções coletivas deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em composição de sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras condizem, como base principal, à remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente recebe o pagamento de horas extras ou de adicionais normais. Entretanto, e caso da hora normal do colaborador, conforme refletido no preço unitário do PPU, contemple outras componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, mesa, custos indiretos e demais elementos de composição de preço. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional relativo ao dia hora extra e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com na estrutura de custos de base.
APÓIO TÉCNICO - EM HORAS EXTRAS - 100%	TÉCNICO DE OFICINA - HORA EXTRA 100%	A medição dos serviços será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, conforme o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A Faturização do GARGM realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mês de obra, podendo exigir registros, evidências, controles ou outros meios idôneos que comprovem a execução dos serviços no período informado. Sermente serão considerados a autista como horas extras aquelas devidamente atestadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do GARGM. Extensão de jornada realizadas por iniciativa exclusiva do CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – no caso, não são utilizadas no autorização pelo GARGM – não serão passíveis de medição ou pagamento. Hora Extra Para fins de caracterização de hora extra, será adotado como referência a seguinte trabalhistas agenciada, sendo autistas consideradas como horas extras, com adicional de 100%, aquelas trabalhadas além da jornada normal durante domingos e feriados. Caso o acerto contábil específico da categoria profissional do CONTRATADA estabeleça critérios distintos para caracterização de horas extras ou percentuais de adicionais, o GARGM não validará qualquer tipo de compensação, ajuste ou reembolso econômico-financeiro em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes ou convenções coletivas deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em composição de sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras condizem, como base principal, à remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente recebe o pagamento de horas extras ou de adicionais normais. Entretanto, e caso da hora normal do colaborador, conforme refletido no preço unitário do PPU, contemple outras componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, mesa, custos indiretos e demais elementos de composição de preço. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional relativo ao dia hora extra e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com na estrutura de custos de base.
APÓIO TÉCNICO - EM HORAS EXTRAS - 100%	TÉCNICO DE SERVIÇOS - HORA EXTRA 100%	A medição dos serviços será realizada com base no tempo efetivamente disponibilizado do profissional fora do horário comercial, conforme o item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU). A Faturização do GARGM realizará o acompanhamento e a verificação do tempo efetivamente utilizado por cada mês de obra, podendo exigir registros, evidências, controles ou outros meios idôneos que comprovem a execução dos serviços no período informado. Sermente serão considerados a autista como horas extras aquelas devidamente atestadas e formalmente autorizadas pela equipe de fiscalização do GARGM. Extensão de jornada realizadas por iniciativa exclusiva do CONTRATADA, com o objetivo de antecipar prazos, cumprir metas internas ou por razões operacionais próprias – no caso, não são utilizadas no autorização pelo GARGM – não serão passíveis de medição ou pagamento. Hora Extra Para fins de caracterização de hora extra, será adotado como referência a seguinte trabalhistas agenciada, sendo autistas consideradas como horas extras, com adicional de 100%, aquelas trabalhadas além da jornada normal durante domingos e feriados. Caso o acerto contábil específico da categoria profissional do CONTRATADA estabeleça critérios distintos para caracterização de horas extras ou percentuais de adicionais, o GARGM não validará qualquer tipo de compensação, ajuste ou reembolso econômico-financeiro em função dessa divergência. Eventuais diferenças decorrentes de ajustes ou convenções coletivas deverão ser integralmente consideradas pela CONTRATADA em composição de sua proposta, configurando risco inerente ao contrato. Memo de Cálculo e Composição de Custos Resultado se que a memória de cálculo utilizada para os itens relacionados a horas extras condizem, como base principal, à remuneração do profissional, uma vez que é este quem efetivamente recebe o pagamento de horas extras ou de adicionais normais. Entretanto, e caso da hora normal do colaborador, conforme refletido no preço unitário do PPU, contemple outras componentes além do salário base, tais como encargos sociais, benefícios, estrutura administrativa, mesa, custos indiretos e demais elementos de composição de preço. Dessa forma, não há proporcionalidade direta entre o valor do adicional relativo ao dia hora extra e o preço da hora normal constante da PPU, ainda que ambos possuam relação com na estrutura de custos de base.

[illegible]

[illegible]